



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67º — DA REPÚBLICA — N. 18.310

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) LEI N. 1.383 — DE 27 DE AGOSTO DE 1956

Abre, no exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 195.000,00, para reforço de verba orçamentária.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de cento e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 195.000,00), para reforço da verba — "SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA" — Consignação — "DELEGACIAS POLICIAIS" — Sub-Consignação — "PESSOAL VARIÁVEL" item Contratado — tabela n. 22 da Lei Orçamentária em vigor, destinada ao custeio de

despesas com o contrato, pelo Governo do Estado, de vinte e cinco (25) novos escrivães policiais, a serem lotados no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art. 2.º Os encargos criados por esta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Oscar Nicolau de Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

(*) — Reproduzida por ter saído com incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarçados pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 27/9/56

N. 6118, ofício DPA n. 2244, do Serviço Especial de Saúde Pública — A. S. E. G., para os ulteriores devidos.

N. 6137, petição de Osvaldo da Rocha Caminha — Deferido, na proporção do que já vem o requerente percebendo dos cofres do Estado, tendo em vista o tempo de serviço do mesmo prestado, e a sua condição de inativo. Ao D. P.

N. 6136, petição de Sidraque Pereira — Deferido, à proporção do que o requerente percebe, dos cofres do Estado, tendo em vista a sua condição de inativo e o tempo de serviço do mesmo prestado. Ao D. P.

N. 6099, petição de Alarico Augusto Alves Monteiro — Concedo 60 dias de licença, a partir de 8/8/56. Ao D. P.

N. 6139, petição de Manoel Lourenço do Nascimento — Deferido, à proporção do que já vem recebendo o requerente dos cofres do Estado, tendo em vista o tempo de serviço que prestou ao mesmo e a sua condição de inativo. Ao D. P.

N. 6138, petição de João Ferreira de Melo — Como requer, à proporção do que já vem percebendo dos cofres do Estado, o requerente, tendo em vista a sua condição de inativo e o tempo de serviço ao mesmo prestado. Ao D. P.

N. 6128, petição de Francisco Graciano de Sousa — Deferido, à

proporção do tempo de serviço do requerente e do que já vem percebendo dos cofres públicos do Estado, na qualidade de inativo. Ao D. P.

N. 610, petição de João de Oliveira Morais Bittencourt — Ao D. P., para certificar.

N. 6055, petição de João Evangelista Filho. — Como requer, na proporção do que percebe o requerente, na qualidade de inativo, dos cofres do Estado, tendo em vista o tempo de serviço pelo mesmo prestado. Ao D. P.

N. 4806, petição de Luiz Torreão Martins da Costa — Concedo 90 dias de licença, a partir de 15/9/56. Ao D. P.

N. 6154, petição de Ciro de Moraes Navarro — Como pede, na proporção do que percebe o requerente dos cofres do Estado, como inativo, tendo em vista o tempo de serviço pelo mesmo prestado. A S. I. J., para as devidas providências.

N. 6162, petição de Cirilo Neves dos Reis — Concedo 180 dias de licença, a partir de 21/8/56. Ao D. P.

N. 6166, petição de Raimundo Zacarias da Costa — Como pede. A S. I. J., para o devido ato.

N. 6168, petição de João Pinto de Oliveira — As informações da S. I. J. e S. E. F.

N. 4904, petição de Tomazia Fernandes — Não havendo presente vaga no Quadro Único, indeferido. Vá, entretanto o processo à S. E. C., para relacionar.

N. 6194, petição de Melquides de Nazaré Vaz — Informe a Se-

cretaria de Finanças.

N. 6195, petição de Martinha da Silva Maia — Informe o Sr. Diretor do I. L. S., se há vaga e se está na época apropriada à matrícula.

N. 6140, petição de Maria Orlandina Teixeira Cardoso — Ao parecer do D. P.

N. 6158, requerimento de Miguel Rodrigues — Como pede. A S. I. J., para os ulteriores de direito.

N. 6156, petição de Mario Anísio Lima de Sousa — Indeferido, por falta de amparo legal, como bem expressam os pareceres jurídicos emitidos no presente processo.

N. 6157, petição de José Xavier da Silva — Como pede, na proporção do que percebe o requerente como inativo dos cofres do Estado, tendo em vista, ainda, o tempo de serviço pelo mesmo prestado. A S. I. J., para as demais providências de direito.

N. 6155, petição de Julio Otton Henrique de Seabra — Como requer, na proporção do que percebe o requerente, na qualidade de inativo, dos cofres do Estado, e tendo, ainda em vista, o tempo de serviço pelo mesmo prestado. A S. I. J., para os ulteriores devidos.

N. 6052, petição de Olimpio Francisco de Assis — Deferido, na proporção do que vem o requerente percebendo, na qualidade de inativo, dos cofres do Estado, e, ainda, em relação ao seu tempo de serviço. A S. I. J., para os ulteriores devidos.

N. 6159, petição de Enéas Monfredo Borges — Deferido, na proporção do que percebe o requerente, como inativo, dos cofres do Estado, tendo, ainda em vista, o tempo de serviço pelo mesmo prestado. A S. I. J., para os ulteriores de direito.

N. 6083, petição de Artur Fernandes de Sá — Deferido, na proporção do que percebe o requerente dos cofres do Estado, na qualidade de inativo e tendo em vista o tempo de serviço. Ao D. P.

N. 6073, petição de Ana de Oliveira Carvalho — Concedo 60 dias, a partir de 3/8/56. Ao D. P.

N. 6069, petição de Maria Celeste da Silva — A informação da Secretaria de Finanças.

N. 6148, petição de Romero Guimarães de Oliveira — Concedo 60 dias de licença, a partir desta data, 26/9/56.

N. 6068, petição de Raimunda Furtado da Costa — A informação do D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 21/9/56

Petições:

01056 — Luiz Ursulino de França Filho, tenente coronel reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

01124 — Aloysio de Barros Coutinho, escrivão, lotado na A. J. C., da Capital, pedindo o pagamento de adicionais — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

01125 — Antonio da Silva Castro, pedindo o seu aproveitamento no cargo de escrivão e tabelião do 1.º Ofício, em Breves — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01126 — Solon Mendes Rodrigues, investigador de polícia da Capital, pedindo o pagamento de adicionais

— Ao D. P., para parecer.

01127 — Antonio Gonçalves Damasceno, guarda civil, pedindo licença-saúde — Ao D. P., para parecer.

Ofícios:

N. 181, do Presídio São José, sobre o recluso Alcides Corrêa — Ciente, archive-se.

N. 131, do Juízo de Direito da 3.ª Vara da Capital — Estando sem efeito o presente, archive-se.

N. 187, da Polícia Militar — Ciente, archive-se.

Telegramas:

N. 298, de Olavo Monteiro dos Santos, comissário de polícia em Alenquer — Ciente, archive-se.

N. 275, de Benedito Damasceno, Peixe-Boi — Archive-se.

Boletins:

S/n, do Presídio São José, serviço para o dia 20/9/56 — Ciente, archive-se.

N. 93, do Presídio São José, serviço para o dia 21/9/56 — Ciente, archive-se.

N. 194, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 22/9/56 — Ciente, archive-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 14.00 hs., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 10.00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.00 hs., e, no máximo, 24.00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas, nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8.00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10.00 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, e o número do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade, no recebimento dos jornais, devem as assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 33 — Telefone : 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto nos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL	
Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 300,00
Número avulso	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,00
ano	Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS

Anual	Cr\$ 700,00
Semestral	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez	Cr\$ 700,00

Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes iniciais, 10% de abatimento. De 5 vezes em diante, 20% idem. Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Em 24/9/56

0902 — Olympio Pinto Pampolha, 1.º tenente reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

0382 — Pedro Alexandre Barbosa, soldado, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

0505 — Moisés Evangelista da Cunha, cabo, reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

0988 — Orlando de Carvalho Pinto, escrivão de polícia da Capital, pedindo o pagamento de adicionais — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01016 — Arthur Auto do Nascimento, 2.º tenente reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01024 — Nadyr Nogueira Lima, subtenente reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01035 — Raimundo Queiroz Pereira, 3.º sargento, reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01047 — Oscar Cordeiro da Conceição, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01084 — Manoel Serra Ribeiro, pedindo reconsideração de ato de exoneração no cargo de escrivão e Oficial do Registro Civil, no Município do Acará — Volte ao D. P., para que o Consultor Jurídico do mesmo se manifeste a respeito do ato que o requerente solicita reconsideração.

01128 — Oscarina Pereira dos Santos, pedindo reintegração no cargo de prof. de escola reunida de Tenoné e pagamento de vencimentos — A Secretaria de Educação.

01131 — Olímpio Cunha de Castro, professor, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", pedindo efetividade — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01132 — Herminio Feio de Sousa, funcionário público federal, pedindo certidão de tempo — A D. E. para certificar.

Ofícios :
S/n, do Banco do Brasil S. A., sobre o extrato de contas mantidas com o D. E. R. referente ao mês de julho — Arquivar-se.

N.º 03043, do Banco do Brasil S. A., sobre extratos de contas mantidas com o D. E. R. durante o mês de agosto — Arquivar-se.

N.º 293, da Faculdade de Direito do Pará, pedindo a publicação do edital de concurso para professor catedrático da cadeira de Direito Judiciário Civil (1.ª cadeira) e Introdução à ciência do Direito, da F. D. do Amazonas — Ao Diretor da Imprensa Oficial.

N.º 9, da Delegacia de Polícia de Baião, destacamento policial — Ao Comando da P. M., para substituir o destacamento.

Telegrama :
N.º 284, de Aquinaldo Cardoso, delegado de polícia de Porto de Moz — Ciente. Arquivar-se.

Boletins :
N.º 93, do Presídio São José, serviço para o dia 22/9/56 — Ciente. Arquivar-se.

N.º 199, da Polícia Militar, serviço para o dia 22/9/56 — Ciente. Arquivar-se.

N.º 198, da Polícia Militar, serviço para o dia 21/9/56 — Ciente. Arquivar-se.

N.º 94, do Presídio São José,

serviço para o dia 25/9/56 — Ciente. Arquivar-se.

N.º 195, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21/9/56 — Ciente. Arquivar-se.

Telegramas :

N.º 299, de Nereu Ramos, Ministro da Fazenda, Rio — A D. E., para aguardar o resultado do inquérito para informar.

N.º 300, de Aquinaldo Cardoso, delegado de polícia de Porto de Moz — Estando providenciado, arquivar-se.

N.º 301, de Firmo Moximiano Quirino de Azevedo, Porto de Moz — Estando providenciado, arquivar-se.

N.º 302, de João Vinhas Botelho, prefeito de Porto de Moz — Estando providenciado, arquivar-se.

N.º 393, de José Tenorio Rodrigues, Porto de Moz — Estando providenciado, arquivar-se.

N.º 304, de Stélio Bruno dos Santos Menezes, preter, no Município de Ourém, Capanema — Ciente. Arquivar-se.

Em 25/9/56

Ofícios :

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Cecílio Bezerra de Lima, para sinalheiro — Ao D. P.

N.º 377, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde do comissário de polícia Jayme Cruz Santos — Ao D. P.

N.º 378, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o contrato dos sinalheiros Raimundo Cordovil de Brito e Nélio David Pereira de Barros — Ao D. P.

N.º 381, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o laudo de inspeção de saúde do guarda marítimo Raimundo Costa e Silva — Ao D. P.

N.º 562, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do contrato de Floripes Nicação Pinheiro da Silva, para os serviços de S. S. P. — Ao D. P.

N.º 216, do Presídio São José, tratando do recluso Manoel Batista do Espírito Santo — Dê-se ciência ao interessado e arquivar-se.

N.º 217, do Presídio São José, tratando do preso de Justiça José Gonçalves Guedes — Ciente. Arquivar-se.

N.º 1229, da Secretaria do Interior e Justiça, anexo cópia do of. 70 da P. M. de Almeirim — A D. E. para oficial e arquivar.

S/n, do Diretorio Municipal de Juruti, criação de comissariado na zona de Cachoeira de Artans e para o cargo de comissário o cidadão Prudêncio Matos Fonseca — A D. E. para baixar os atos.

Petições :

0197 — Candido dos Santos Teixeira, 1.º sargento reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — Ao D. P.

01135 — Athayde Ferreira da Costa, delegado de polícia de Soure, pedindo pagamento — A D. E. para informar.

Ofício :

N.º 993, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, apresentação da funcionária Elza Pedrosa — Agradecer e apresentar à S. E. a funcionária.

Carta :

N.º 92, de Egidio Belem — Ciente. Arquivar-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Director.

Em 25-9-56.
 N. 5814, de Jai Antonio de Lima. — Ao fiscal do distrito, para informar.
 N. 5818, de Maria José Ferreira Alves. — A Secção de Fiscalização.
 Ns. 5820, de J. D. Valente & Cia. e 5822, de Dilermano Menezes. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 Ns. 5871, de Walter da Silva Lessa e 5879, de J. D. Santos. — Ao conferente do armazém, para permitir o embarque.
 Ns. 5823, de Teixeira de Melo & Filho e 5815, de Shell Brasil Limited e 5825, de S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5396, de José Tarcisio Pimentel. — Ao conferente do armazém, para permitir o embarque.
 S/n, da Estrada de Ferro de Tocantins. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 N. 68, do Território Federal do Amapá. — Ao conferente do armazém 3, para transferir, e ao armazém 10, para permitir o embarque.
 N. 1.156, do Departamento do Pessoal. — Averbe-se no livro próprio.
 N. 5821, de Soares de Carvalho Sabões e Óleos. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 N. 5816, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.
 N. 5819, de Alfonso & Cia. — A Secção de Fiscalização.
 N. 5824, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.
 S/n, do Ministério da Marinha, Diretoria de Hidrografia e Navegação. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 N. 5782, de Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-açu. — A 1.ª Secção, para certificar, em separado, e pelo despacho anexo.
 N. 5827, de Antonio Conde Filho. — Verificado o que alega a requerente embarque-se.
 N. 5828, de Saundens & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5831, de The Texas Company (Supt America) Ltd. — Verificado, embarque-se.
 Ns. 526, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; 5832, do Padre Eurico M. Kraentler; S/ns. da Comissão de Construção de Bases Navais (4). — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 Auto de Infracção lavrado contra a firma Belisario Oliveira & Cia. — Prossiga-se, nos termos de Requerente.
 N. 5826, de Bastos & Ribeiro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5829, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Verificado entregue-se.
 Ns. 5833, de Ojaquim Soares Santos; 5834, de M. F. Bastos; 5835, de José Pinto de Souza e 5836, de J. Farinha. — A Secção de Fiscalização.
 N. 5837, de Moller S/A, Comércio, e Representações. — Ao chefe do posto fiscal da Docca Souza Franco, para providenciar e informar.
 N. 5838, de Elee Honsi. — Ao fiscal do Distrito para informar.
 N. 5839, do Desenvolvimento Económico da Amazônia S/A. — A Secção de Fiscalização, para mandar certificar.
 N. 5572, de Alceu Cavalcanti. — Informe à 2.ª Secção.
 N. 5844, da Companhia Indl. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5847, de Manoel Marques Ribeiro. — A Secção de Fiscalização.
 N. 100, da Prefeitura Muni-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

cipal de Bujari. — Embarque-se.
 N. 5845, da Cia. Ind. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5846, de O. da Silva. — A Secção de Fiscalização.
 N. 5830, de Tertuliano Barbosa. — Informe o fiscal do distrito. A Secção de Fiscalização.
 N. 5864, de R. Nely de Matos. — Ao conferente do armazém, para permitir o embarque.
 S/n, da Irmã Maria dos Anjos Castro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 Ns. 5841, 5842, 5843 e 5840, de Nahon & Irmão. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.
 Em 26-9-56.
 N. 5873, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.
 N. 5704, de Luiz Lobato. — Ao funcionário Lourival Coelho, para informar.
 N. 5833, de M. F. de Almeida. — Certifique-se. A Secção de Fiscalização.
 N. 5848, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 Ns. 5843, 5842, 5840 e 5841, de Nahon & Irmão. — A 2.ª Secção.
 N. 5854, 5855, 5856 e 5857, de Alves Gomes & Cia. — A Secção de Mecanização.
 N. 5858, de Maria de Lourdes Costa e 5859, de R. M. Leal. — Ao fiscal do Distrito para informar.
 N. 56, do Território Federal do Amapá. — Ao conferente do armazém 5, para fazer a transferência e ao dito do arm. 10, para permitir o embarque.
 N. 69, do Território Federal do Amapá. — Ao conferente do armazém 4, para fazer a transferência e ao dito do arm. 10, para permitir o embarque.
 N. 295 e 299, dos SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 N. 4350, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 N. 5862, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P/n. — Embarque-se.
 N. 5863, de Maria Raimunda Dias de Souza. — A Secção de Fiscalização.
 N. 5865, de Jorge Agé & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.
 N. 5866, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao chefe do posto fiscal da Docca Souza Franco, para designar um funcionário, a fim de assistir e informar.
 N. 5864, de Cirene Machado Passarinho. — Verificado, entregue-se, após a competente baixa no manifesto geral.
 N. 5868, de Amarão & Cia. — Verificado, embarque-se.
 N. 5867, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao funcionário Hernani Ferreira, para assistir e informar.
 N. 5869, de Martins Melo & Companhia. — A 1.ª Secção, para mandar certificar.
 N. 5872, de Antonio Pereira Pedrosa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5876, de Cicero José Santiago. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.
 N. 5875, de Isac Obadia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5870, de I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — A 1.ª Secção para dar baixa no termo de responsabilidade.
 N. 5881, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do Cais do Posto, para providenciar e informar.

N. 5871, de Shell Brasil Limited. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5874, de Frei Tadeu. — Verificado, embarque-se.
 N. 5880, de R. Pinheiro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 5877, dos Padres Redentoristas. — Verificado, embarque-se.
 N. 5878, de R. S. Abras. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 5879, de Resque & Cia. Ltda. — Informe o fiscal notificante. A Secção de Fiscalização.
 N. 5883, de Nelson M. Mithmem. — A Secção Mecanizada.

N. 5873, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe do Cais do Porto para providenciar e informar.
 N. 888, do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 N. 778, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.
 N. 889, do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Embarque-se.

ARRECADACAO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	951.270,40
Renda de hoje comprometida	56.046,60
Total de hoje	1.007.317,00
Total até ontem	25.150.033,60
Total até hoje	26.157.350,60
Total até 31 de agosto p.	219.747.737,80
Total Geral	Cr\$ 245.905.088,40

Visto: Otávio França, Diretor. — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Saldo do dia 25-9-1956	4.583.139,50
Renda do dia 26-9-1956	1.363.736,70
Recolhimentos e descontos	192.822,30
SOMA	6.139.698,50
Pagamentos efetuados no dia 26-9-56	4.310.633,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Saldo para o dia 27-9-56	1.829.065,50
Em dinheiro	1.233.678,80
Em documentos	595.386,70
TOTAL	Cr\$ 1.829.065,50

Belém (Pará), 26 de setembro de 1956. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Departamento de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagou ontem, dia 27 de setembro de 1956, das 8,30 às 11 horas, o seguinte:
 Pessoal fixo e variável:
 Aposentados, letras de L a Z.
 Custeios:
 Azilo D. Macedo Costa, Hospital de Isolamento, Assistência Judiciária, Civil Departamento Estadual de Segurança Pública e Secretaria do Interior e Justiça.
 Diversos:
 Catarino da R. Modesto, Arlete de S. Forte, Angelino de M. Pereira, Depósitos Salário, Família, Cardelia R. Nunes, Amélia Pana-

rio Folha Suplementar pro labore de serventes, Hilda M. de Sousa, Isabel L. Bentes, Cantídio Maciel, Irene Costa, Iolanda Santos Costa, Pedro Noalaco Almeida, Alberto Chermont Ratiol, Luiza França e Silva Paulina Serra Souza, Amílcar Câmara Leão.
 Depósitos Diversos — C/salário família:
 Ivon Rosauro C. de Souza, Izaura Bernarda da Luz Alcinda Ramos Fernandes, Berenice Quintela da Costa, Maria Ribeiro da Costa Aguiar, Maria Matiza Fazz Dias Olgarina da Silva Lima Pedro Silva dos Santos Raimundo da Luz Andrade, José Luiz Pereira da Rocha.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 211 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1956
 O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião extraordinária de 25 de setembro de 1956,

RESOLVE:
 Art. 1.º Tabela em seis cruzeiros (Cr\$ 6,00) (inclusive impostos), o preço do ingresso no cinema "Vitoria".
 Art. 2.º Os menores de doze (12) anos e os estudantes de estabelecimentos de ensino, de qualquer grau, oficiais ou reconhecidos, gozarão de desconto de cinquenta por cento (50%), em qualquer espetáculo, exigindo-se dos últimos, a apresen-

tação de cartão de identificação expedido pela direção do respectivo estabelecimento de ensino ou entidade representativa do corpo discente.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 26 de setembro de 1956.
Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

PORTARIA N. 212 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com a deliberação do Plenário desta COAP em sua reunião extraordinária realizada em 25 de setembro de 1956, e

Considerando que apanhadores e vendedores de açaí têm de ocorrer a maiores despesas, decorrentes do encarecimento de todas as utilidades, não só as necessárias ao seu comércio como à sua manutenção, que se registram desde o último tabelamento, feito em setembro de 1955,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar o açaí aos seguintes preços:

Em grão — Por lata (do tamanho da de querosene) ou panela de meio alqueire — Para o revendedor ou consumidor Cr\$ 40,00

Em vinho — Por litro — Para o consumidor Cr\$ 10,00.

Art. 2.º Nos postos de vendas de açaí amassado, deverá ser afixada uma taboleta, visada pela COAP, e com o preço determinado por esta Portaria.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria n. 152, de 8 de setembro de 1955.

Belém, 26 de setembro de 1956.
Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

PORTARIA N. 213 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, de acordo com o deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião extraordinária de 25 de setembro de 1956, e

Considerando que sendo dever do Governo proteger a produção do trigo nacional e que, para tanto, foi obrigado a aumentar o seu preço;

Considerando que na formação do preço do trigo entram tipos de várias procedências e valores;

Considerando que todas as vezes que um tipo de valor superior entra na composição do preço final, este terá de sofrer a modificação imposta por esse fator;

Considerando o reajustamento do preço da farinha de raspa de mandioca, elemento integrante da composição do preço da farinha de trigo;

Considerando, finalmente, que por essas mesmas razões, a Comissão Federal de Abastecimento e Preços, pela Portaria n. 552, de 17 de julho de 1956, publicada no "Diário da União" de 20 de julho de 1956, majorou os preços da farinha de trigo nos moinhos do Rio e São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar o seguinte tabelamento para a venda de farinha de trigo, em sacos de cinquenta quilos, do produtor para o revendedor:

— Pura — Cr\$ 559,00
— Mista — Cr\$ 550,00.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 26 de setembro de 1956.
Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

PORTARIA N. 214 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação desta COAP, em sua reunião extraordinária de 25 de setembro de

1956, e
Considerando que não foi referendada pelo Plenário desta Comissão, a Portaria n. 209, de 3 de setembro de 1956, e

Considerando que o mesmo Plenário deliberou proceder a novos estudos sobre o preço do leite "in natura" sob a vigência da Portaria n. 202, de 31 de julho de 1956,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n. 209, de 3 de setembro de 1956.

Art. 2.º Restabelecer o preço de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), por litro, para a venda de leite "in natura", nos termos da Portaria n. 202, de 31 de julho de 1956, cuja vigência fica restaurada.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 26 de setembro de 1956.
Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Clotilde de Souza Guimarães, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Floriano Peixoto, Barão de Mamoré, Dr. Américo Sta. Rosa, e Gentil Bitencourt, de onde dista 28,30 metros.

Dimensões:
Frente — 5,00 m.
Fundos — 49,10 m.
Área — 243,50 m².

Forma regular. Confinar à direita com o imóvel n. 416. No terreno há uma casa coletada sob o n. 412.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de Julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.725 — 28/9 e 8, 18/10/56).

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria de Lourdes Bastos Moraes, brasileira, casada, residente em Val-de-Cans, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 15 de Agosto, frente a Cel. Sarmento Tv. Cristóvão Co-

lombo, de onde dista 119,20 metros, da Pimenta Bueno. Limita-se de ambos os lados com quem de direito.

Dimensões:
Frente — 10,70 m.
Fundos — 99,00 m.
Área — 1059,30 m².

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de Setembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.655 — 18, 28/9 e 8/10/56).

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Davino Silva, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Humaitá, Chaco, Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias a 179,50 metros.

Dimensões:
Frente — 5,40 metros;
Fundos — 71,50 metros;
Área — 386,10 metros quadrados.

Forma regular. Confinar por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com o n. 790.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de setembro de 1956.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras.
18, 28/9 e 8/10/56)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Lauro Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Bitencourt, Teófilo Condurú, Francisco Monteiro, de onde dista 6,23 m.

Dimensões:
Frente — 6,46 m.
Fundos — 30,00 m.
Área — 193,80 m².

Forma regular. Confinar por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com o n. 290.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.260 — 29/8 e 8, 18/9/56).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Correia de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca — Guamá;

45.º Termo: 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras, na margem direita da Estrada de Rodagem BR-14, a começar do quilômetro 67 e terminando no 69, fazendo fundos e confinando pelos lados, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Irituia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de setembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Etelvino Costa do Carmo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31.ª Comarca-Vigia; 81.º Termo; 81.º Município-São Caetano de Odélas e 219.º Distrito

com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem esquerda subindo o rio Mujuim, limitando-se: do lado direito, com terras de Manoel dos Santos; do lado esquerdo, com terras de Manoel Antônio e pelos fundos, ainda com terras de Manoel Antônio, medindo 440 metros de frente por 1.860 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de S. C. de Odivélas.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo.

(T. 15394 — Dias 7, 18 e 28-9-56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Letícia Botelho de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 45. Termo, 45. Município de, Capim e 119. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a margem direita do Rio Capim, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo confrontando a ponta da ilha denominada Gipioca e pela parte de cima com terras requisitadas por Milton Luiz de Oliveira, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Capim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo.

(T. 15395 — Dias 7, 18 e 28-9-56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Domingas Monteiro da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 29. Termo, 29. Município, Capanema e 78. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobra de terras do Estado, limitando-se por um lado, com a Travessa Velha e do outro, com a Travessa Santa Luzia e pelos fundos com vários lotes, medindo 250 metros pela frente, 500 metros pela Travessa Santa Luzia, 500 pela Travessa Velha e 1.000 pelos fundos. A margem direita do rio Ladeira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Capanema.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo.

(T. 15396 — Dias 7, 18 e 28-9-56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Hilton Dário de Souza Alves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32. Termo; 32. Município — Ourém e 83. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem direita do rio Guamá, limitando-se: pela frente com o rio Guamá, descendo da foz do igarapé Bacuri-páú, até o igarapé Aracarana Grande, e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Ourém.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo.

(T. 15397 — Dias 7, 18 e 28-9-56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Araújo Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 65. Termo; 65. Município — Almeirim e 173. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado conhecido pelo nome de São Francisco, à margem esquerda do rio Pará, limitando-se: pelos fundos, com terras devolutas do Estado; pelo lado de cima, ou direito, com o igarapé "Grande" e pelo lado de baixo ou esquerdo, com a "Cachoeira do Panamá", medindo uma légua quadrada.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Almeirim.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo.

(T. 15398 — Dias 7, 18 e 28-9-56)

ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL S. A. Fiscalização Bancária AVISO N. 39

Importação de papel e outros materiais de consumo da imprensa e de papel para a impressão de livros

O BANCO DO BRASIL S. A. — FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, tendo em vista o disposto nas Leis ns. 1386, de 18.6.51 e 2186 — A, de 13.2.54, torna público aos interessados que:

I — de 1.º a 10 de outubro próximo vindouro serão recebidas para estudo, declarações das necessidades de câmbio para importação de papel com linhas d'água e outros materiais de consumo da imprensa, desde que dêstes não haja similares de fabricação nacional, endereçadas pelas empresas editôras de jornais e revistas e pelas firmas que os importam para fornecimento às primeiras;

II — dentro do mesmo prazo, serão igualmente recebidas, para estudo, declarações das necessidades de câmbio destinado à cobertura de importação de papel para impressão de livros, endereçadas pelas empresas editôras de livros ou pelos fornecedores destas;

III — essas declarações, que serão feitas em quatro vias, obedecerão a modelo apropriado, a ser fornecido pela Fiscalização Bancária, e deverão mencionar a quantidade, a qualidade, a origem e procedência e o valor, em moeda estrangeira, da mercadoria a ser importada, indicando, ainda, o total consumido (ou fornecido, no caso de firma distribuidora) no período de 1.10.55 a 30.9.56, com a discriminação unitária de cada espécie separadamente por tipo, quando se tratar de mercadoria como filmes, chapas, papéis sensibilizados e materiais para fotogravura, blankets, etc. Deverá ser feita uma declaração para cada tipo de papel ou material e cada procedência;

IV — as editôras de jornais e revistas e as de livros

que não pretendem importar diretamente o papel correspondente à quota que lhes couber, preferindo fazê-lo por intermédio de firmas distribuidoras e desde que se tenham suprido junto a estas, no período citado no item anterior, poderão deixar de apresentar declarações de necessidade. Neste caso, ser-lhes-ão atribuídas quotas indiretas, calculadas com base em suas compras, de acôrdo com as relações de fornecimentos que serão apresentadas a este órgão pelas firmas distribuidoras;

V — estudadas as declarações de necessidade de câmbio apresentadas será a solução comunicada aos interessados, de conformidade com o que dispõe o artigo 3.º, parágrafo 4.º, combinado com o artigo 4.º da Lei n. 1386, de 18.6.51.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1956. — (a) **Paulo Poock Corrêa**, — Diretor da Carteira de Câmbio.
Eurico Fernandes da Mota, — Gerente da Fiscalização Bancária.

(Ext — 28/9/56).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

(Patrimônio Nacional)

AVISO

A COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a Força e Luz do Pará S.A., estabelecida à Av. Comandante Castilhos França, 82 — 1.º and., comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 146, do Rio de Janeiro para este porto, relativo a Uma (1) caixa com suportes de ferro e parafusos, marca "FORLUZ", embarcada por Comissária de Despachos Maracanhã Ltda., e consignado à Força e Luz do Pará, S.A., o qual foi transportado pelo vapor "ARATIMBÓ" vgm. 208, entrado em 25 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 27 de setembro de 1956.
COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA PATRIMÔNIO NACIONAL.
J. DIAS PAES & CIA. LTDA.
— Agentes.

(Ext — Dias: — 28, 29 e 30/9/56).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 4.745

COMARCA DE MUANA
Citação com o prazo de 6 meses
A Dra. Lydia Dias Fernandes,
Juiz de Direito da Comarca de
Muana, Estado do Pará—Brasil.
Faço saber a quem interessar
possa, e deste noticia tiver, que da
Delegacia de Policia deste munic-
ipio, foi remetido a este Juizo o
inquerito procedido a respeito do
achamento por Francisco Moreira
Filho, brasileiro, marítimo, domi-
ciliado e residente nesta comarca,
de um bote de ferro, tipo escaler,
com capacidade para duas e meia
toneladas, com a denominação
CURARY IQUITOS, de cinco me-
tros de comprimento, um metro e
sessenta centímetros de boca e
oitenta e cinco centímetros de
pontal, cuja embarcação foi en-
contrada vagando na baía de Ma-
rajó, frente ao farol de Cotijuba,
deste Estado, em 13 de janeiro de
1953 e finalmente arrecadado e
remetido a este Juizo, encontra-
do-se sob a guarda de um deposti-
tario judicial. E como até a pre-
sente data não compareceu alguem
apresentando prova de dominio ou
propriedade da referida embarca-
ção, mandei passar o presente edi-
tal, pelo qual ficam citados Com-
panhia de Navegação pessoa ou
interessado, para, no prazo de
seis (6) meses comparecer em
Juizo, apresentando os documentos
necessários e autênticos referentes
ao dito bote, para o fim de o
reaver, pagando o que devido for
em termos. Findo o mencionado
prazo sem que ninguém o recla-
me como de direito, será o mesmo
levado, a hasta pública ou leilão
judicial previamente anunciado,
tudo de acôrdo e na forma da
Lei. E para que se não alegue
ignorância, e fins de direito, vai
este ser afixado no lugar do cos-
tume e publicado por três (3)
vezes no DIARIO OFICIAL do Es-
tado.

Muana, de setembro de
1956. — (a) Lydia Dias Fernandes,
Juiz de Direito.
(G. — 28-9; 28-11-956 e 28-1-957)

COMARCA DE SOURE
Eugênio Messias de Vasconcelos,
tabelião e escrivão do Segundo
Oficio de Justiça da Comarca
de Soure, Estado do Pará, etc.
Faço saber aos que o presente
edital virem, ou dele tiverem co-
nhecimento, com o prazo de trin-
ta (30) dias, a contar da data da
sua publicação, expedido nos au-
tos civis de demarcação das ter-
ras contiguas denominadas "Ar-
raial", "Dunas" ou "São Bento",
que corre por este Juizo, e pelo
escrivão do segundo officio, pelo
presente edital, por mim assina-
do, ficam intimados os condomi-
nios e confinantes Guilherme Me-
deiros Lobato, componentes da
firma Mendonça & Lobato, repre-
sentados pelo dr. Moacir Guimã-
rães Moraes, dr. Rita Acatauassú
Nunes Bezerra e Maria Gregória
Tavares Lobato, Francisco Fer-
nando Dacier Lobato, por seu pro-
curador, dr. Célio Dacier Lobato,
Darcy Oliveira e sua esposa, d.
Maria de Nazaré Lobato Oliveira,
Odete Dacier Lobato, dr. Deodo-

EDITAIS JUDICIAIS

ro de Mendonça e sua esposa, d.
Marieta Siqueira Machado de
Mendonça, firma Minervina Lo-
bato & Filhos, representados pelo
dr. Iryval Corrêa Lobato, dr. He-
lódoro dos Santos Arruda, advo-
gado da firma requerente, Eurico
e Heráclito de Almeida Cavalcan-
te, José Rodrigues Pereira e Ber-
tino Barbosa Lima, engenheiros
indicados pelo confinante Luciano
Bieder, dr. Guilherme Dias
Athalde, agrimensor e demarca-
dor, os peritos Manoel Batista do
Nascimento e José do Carmo da
Fonseca Barros e os suplentes
João de Deus Azevedo e Raimun-
do Palheta de Miranda, por todo
o conteúdo, do despacho adiante
transcrito: "Os requerimentos re-
tro, dizem respeito aos protestos
formulados ao agrimensor, enge-
nheiro Guilherme Dias Athalde,
pelos advogados dos confinantes
Francisco Fernando Dacier Lobato
e Guilherme Medeiros Lobato,
no decorrer dos trabalhos demar-
catórios efetuados em dezembro
do ano próximo passado e referem-
se à determinação da linha
divisória entre a propriedade de-
marcada e as terras denomina-
das Cajueiro ou Cajucirinho, per-
tencentes ao primeiro reclamante.
Pelo que alegam os aludidos
confinantes e pelos dizeres do
contraprotesto firmado pelo pa-
trão dos autores, claramente de-
duz-se que a controversia gira em
torno da verdadeira localização
das terras pertencentes a Fran-
cisco Fernando Dacier Lobato, em
relação as terras cuja demarcação
se processa, com as quais são li-
mitrofes. Pelo despacho de fls.
894, verso e 895, já havíamos dado
solução aos protestos em apreço,
recomendando, como realmente
recomendamos, a verificação dos
limites das terras pertencente ao
confinante reclamante Francisco
Fernando Dacier Lobato, verifica-
ção já por ele requerida em 3 de
novembro de 1949 (vol. 4.º, pag.
598) e mandada executar pelo en-
tão juiz desta comarca, dr. Was-
hington Costa Carvalho em despa-
cha prolatado em 16 do mesmo
mês, conforme se vê as fls. 605
do vol. 4.º deste processo. Inev-
itavelmente, até hoje, aquela
decisão ficou sem cumprimento.
Tratando-se de uma demarcação
judicial, recomendamos ao senhor
agrimensor o estudo da documen-
tação apresentada pelos confinan-
tes interessados, para que, de fu-
turo não se repitam os protestos
que até hoje só tiveram um mé-
rito: eternizar este feito. Nesta
apreciação, para que dúvidas se-
jam dirimidas, os documentos se-
melhantes devem ser cotados,
dando-se preferência aos públicos
e na igualdade de condições aos
maiores. Atendendo ao justo
pedido formulado pelo mesmo

confinante, tacitamente aceite pe-
los autores, conforme certidão de
fls. 898, transiro a continuação
dos trabalhos de campo de 2 para
31 de outubro vindouro. Faça o
sr. escrivão as necessárias notifi-
cações. Em 20-9-56. — (a) R.
Freire da Silva. O despacho aci-
ma acha-se exarado as fls. 936 e
verso, dos autos respectivos. E
para que chegue ao conhecimen-
to de todos, vai este afixado no
lugar do costume e publicado no
DIARIO OFICIAL do Estado e
num dos jornais de maior circula-
ção do mesmo. Dado e passado
nesta cidade de Soure, Estado do
Pará, aos vinte e cinco (25) de
setembro de 1956. — Eugênio
Messias de Vasconcelos, escrivão.
(T — 15.814 — 28-9-56)

PROTESTO DE LETRAS
Faço saber por este edital a
Cia. Usinas São João e Santa
Helena S.A., Sta. Rita-Paraíba,
que foi apresentada em meu
cartório a trav. Campos Sales
90 — 1.º andar da parte do Ban-
co do Brasil S. A., para avonta-
mento e protesto por falta de
pagamento a duplicata de conta
mercantil n.º 5045 no valor de
Sessenta e sete mil e quinhentos
cruzeiros (Cr\$ 67.500,00), por
Vv. Ss. endossada a favor do
Banco apresentante e os intimo
e notifico ou a quem legalmente
os representem para pagar ou
dar a razão porque não pagam a
dita duplicata de conta mercan-
til, ficando Vv. Ss., cientes desde
já, de que o protesto respectivo
será lavrado e assinado dentro
do prazo, legal.
Belém, 26 de Setembro de
1956.

Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras.
(T — 15.726 — 28/9/56)

Faço saber por este edital a
Cia. Usinas São João e Santa
Helena S.A., Sta. Rita-Paraíba,
que foi apresentada em meu
cartório a trav. Campos Sales
90 — 1.º andar da parte do Ban-
co do Brasil S. A., para avonta-
mento e protesto por falta de
aceite e pagamento a duplicata
de conta mercantil n.º 5030 no
valor de Trinta e dois mil e quin-
hetos cruzeiros
(Cr\$ 32.500,00), por Vv. Ss. en-
dossada a favor do Banco apre-
sentante e os intimo e notifico
ou a quem legalmente os repre-
sentem para pagar ou dar a ra-
zão porque não pagam a dita

duplicata de conta mercantil, fi-
cando Vv. Ss., cientes desde já,
de que o protesto respectivo se-
rá lavrado e assinado dentro do
prazo legal.
Belém, 26 de Setembro de
1956.

Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras.
(T — 15.727 — 28/9/56)

Faço saber por este edital a
Cia. Usinas São João e Santa
Helena S.A., Sta. Rita-Paraíba,
que foi apresentada em meu
cartório a trav. Campos Sales,
90 — 1.º andar da parte do
Banco do Brasil S. A., para
avontamento e protesto, por
falta de aceite e pagamento a
duplicata de conta mercantil n.
5053 no valor de Sessenta e sete
mil e quinhentos cruzeiros
(Cr\$ 67.500,00), por Vv. Ss., en-
dossada, a favor do Banco apre-
sentante e os intimo e notifico
ou a quem legalmente os repre-
sentem para pagar ou dar a ra-
zão porque não pagam a dita
duplicata de conta mercantil, fi-
cando Vv. Ss., cientes desde já,
de que o protesto respectivo se-
rá lavrado e assinado dentro do
prazo legal.
Belém, 27 de setembro de
1956.

Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras.

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Luiz Nunes do Nas-
cimento e dona Ana Fonseca
Maia.
Ele diz ser solteiro, natural do
Rio G. do Norte, ferreiro, do-
miciliado nesta cidade e resi-
dente à Passagem Três Irmãos,
45, filho de José Nunes do
Nascimento e de dona Maria
Nunes do Nascimento.
Ela é também solteira, natural
do Pará, prendas domésticas,
domiciliada nesta cidade e resi-
dente à Passagem Três Irmãos,
45, filha de Gregório de Sou-
sa Maia e de dona Emilia Fon-
seca Maia.
Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida
forma, pelo que se alguém ti-
ver conhecimento da existência
de qualquer impedimento, de-
nuncie-o para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 27 de Setembro de
1956.
Eu, Regina Coeli Nunes
Tavares, Oficial de Casamentos,
nesta Capital, assino. — (a) Re-
gina Coeli Nunes Tavares
(T — 15.722 — 28/9 e 5/10/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Barros Cavalcante e a senhorinha Maria Terezinha Azevêdo Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado e residente à rua Municipalidade, 1044, filho de Antônio Barros Cavalcante e de dona Alexandrina Rodrigues Cavalcante.

Ela é também solteira, natural do Pará Icoaraci, prendas domésticas, domiciliada e residente à rua 28 de Setembro, 267, filha de Vitor Hugo Rodrigues e de dona Alice Azevêdo Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de Setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.723 — 28/9 e 5/10/56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Ferreira dos Santos e Maria Marques de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado e residente ao Alto da Sururina, 17, filho de Manoel Ferreira dos Santos e de dona Rosalina Conceição dos Santos.

Ela é também solteira, natural da Baía, Salvador, serviços domésticos, domiciliada e residente ao Alto da Sururina, 17, filha de Manoel Marques de Jesus e de dona Josefa Maria de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de Setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.724 — 28/9 e 5/10/56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mauro Costa e dona Genani Peçanha Salimos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Antônio Baena, n. 730, filho de Bernardo Costa e de dona Lúcia Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Antônio Baena, n. 730, filha de Alípio Peçanha Salimos e de dona Dolores Silva Salimos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.675 — 2 e 28/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Adélio Barbosa e a senhorinha Nazaré Ribeiro Chada.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Dr. Assis, n. 354, filho de Custódio Adélio Barbosa e de dona Tereza de Araújo Barbosa.

Ela é também solteira, natural

do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Gurupá, n. 205, filha de Manoel Gonçalves Chada Júnior e de dona Raimunda Ribeiro Chada.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.676 — 2 e 28/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Pereira dos Santos e a senhorinha Matilde Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Julieta, n. 18, filho de dona Izabel dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente no Edifício Manoel Pinto da Silva, Apto. 902, filha de Manoel Pinheiro e de dona Máxima Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.678 — 21 e 28/9/56)

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.677 — 2 e 28/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Florisberto Abreu da Conceição e a senhorinha Maria Madalena de Azevedo Mourão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado, n. 564, filho de Agostinho Cardoso da Conceição e de dona Amélia Abreu da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa de Breves, n. 33, filha de João da Cunha Mourão Primo e de dona Raimunda de Azevedo Mourão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.678 — 21 e 28/9/56)

21 de setembro de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Agnato de Moura Monteiro Lopes, Relator — Souza Moitta — Antônio Melo — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 6.215

Proc. 1.861-56

Pedido de contagem de tempo de serviço — Requerente, Daura de Vasconcelos Braga, Oficial Judiciário "H", do Quadro da Secretaria deste T. R. E.

Vistos, etc.

A Sra. Daura de Vasconcelos Braga Mendes, ocupante de cargo da classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste T. R. E., requer seja computado, para todos os efeitos nos termos do art. 268 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e art. 7.º, item III, do Decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952, o tempo de serviço prestado ao Estado do Pará, no período de 19 de fevereiro de 1937 a 10 de fevereiro de 1952, correspondente a 5.470 dias, já computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, pelo Venerando Acórdão n. 5.678, de 10 de setembro de 1955.

O art. 268 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, estabelece:

"Será computado, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento até a data da promulgação desta Lei".

preceituando o Decreto n. 1.922, de 15 de dezembro de 1952, em seu art. 7.º, item III:

"o tempo de serviço a que se refere o art. 268 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, será computado somente para o que era funcionário da União em 1.º de novembro de 1952".

Ora, a postulante ingressou no serviço público federal a 11 de fevereiro de 1952, quando foi nomeada e empossada no cargo da Classe "F" da carreira de Datilógrafo, do Quadro da Secretaria deste T. R. E.

Em tais condições:

Acórdam, os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido formulado, mandando, consequentemente, computar, para todos os efeitos, o tempo de serviço já computado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a favor de Daura de Vasconcelos Braga Mendes, atual ocupante de cargo da classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo Venerando Acórdão n. 5.678, de 10 de setembro de 1955, serviço esse prestado ao Estado do Pará, no período de 19 de fevereiro de 1937 a 10 de fevereiro de 1952, equivalente a (cinco mil quatrocentos e setenta (5.470) dias.

Registre-se e publique-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de setembro de 1956. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de setembro de 1956. (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente e relator — Antonino Melo — Ignácio de Sousa Moitta — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Gomes de Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, procurador regional.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

O Desembargador Arnaldo Lobo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral expediu o seguinte ofício-circular aos Juizes das 1a, 2a, 23a, 27a, 28a, 29a, 30a e 35a Zonas Eleitorais:

N. 998/56
Senhor Juiz:
Para seu conhecimento e devidos fins transcrevo o seguinte telegrama que enderecei aos Juizes das Zonas Eleitorais servidas por estações rádio-telegráficas:

"N. 328/56 de 22/9/56 — circular Trirregelei pelo Acórdão 6.214 de 21 corrente, solucionando consulta 276, decidiu que, nos termos anexos, a fórmula impressa, de que cogita a lei eleitoral, deverá ser preenchida pelo eleitor, na presença do juiz preparador, que atestará essa circunstância e tomará assinatura do mesmo na folha individual de votação e do pedido lhe dará recibo, encaminhando o processo para posterior decisão do juiz eleitoral. Sds. Arnaldo Lobo, presidente Trirregelei, Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Arnaldo Valente Lobo, presidente.

ACÓRDÃO N. 6.214
Proc. 1.834-56

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à consulta formulada pelo Dr. Juiz Eleitoral da 4a Zona (Castanhal), dêles consta:

Dirigiu o Dr. Juiz Eleitoral da 4a Zona a este Tribunal a seguinte consulta:

"Estando iniciado o novo alistamento eleitoral e considerando a nova lei que modificou disposições do Código Eleitoral, venho respeitosamente consultar vossência que tendo esta quarta zona além da sede mais três termos, como sendo de João Coelho, Anhangá e Inhanga-

pi, para efeito de qualificação se o eleitor requerendo deve fazê-lo perante juiz preparador eleitoral dos respectivos termos e escrivão eleitoral ou se isso só pode ser feito na sede da zona, conforme dispõe a nova lei eleitoral. Em tais condições, aguardo a dulta resposta de vossência para devido acatamento a bem do andamento do serviço eleitoral desta zona. Respeitosas saudações. — Raimundo de Pádua Costa, juiz eleitoral da 4a Zona".

O Dr. Procurador Regional, no seu parecer de fls. entendeu que a consulta está prevista no art. 25, letras a), b) e c) do Código Eleitoral, que não foi revogado.

II — A disposição legal, que deu origem à consulta, impõe, an verdade, o comparecimento do eleitor a cartório, para, em presença do escrivão eleitoral, ou de funcionário designado pelo Juiz, preencher a fórmula impressa que lhe será fornecida, devendo ser atestada essa circunstância. Residindo, porém, o eleitor fora da sede da respectiva zona, essa providência deverá ser tomada perante o juiz preparador, cumprindo-lhe atestar que a fórmula foi preenchida em sua presença pelo alistando. O contrário seria tornar difícil, senão impossível, o alistamento par aos que residem fora da cidade em que tem sede a zona eleitoral.

Por tais fundamentos, ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional, adotando o jurídico parecer do Doutor Procurador Regional, responder que, nos termos anexos, a fórmula impressa, de que cogita a lei eleitoral, deverá ser preenchida pelo eleitor, na presença do juiz preparador, que atestará essa circunstância e tomará a assinatura do mesmo na folha individual de votação e do pedido lhe dará recibo, encaminhando o processo para posterior decisão do juiz eleitoral.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

NO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 614

68.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo

1.º Secretário — Sr. Deputado Armando Carneiro

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás

As 15,00 hs, do dia 25 de julho de 1956, constata-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima constituída: Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Armando Carneiro, Avelino Martins, Acioli Ramos, Boulhosa Sobrinho, Cassiano Lima, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Flávio Bezerra, J. J. Aben-Athar, João Vianna, Laércio Barbalho, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Paulo César, Raymundo Chaves, Raymundo Batista, Elias Pastana, Santino Corrêa, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Victor Paz e Waldemir Santana. (32).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a presente sessão. O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Ofício:

— Do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, Legislativa em face a um ofício da mesma. (Arquivar)

Petições:

— Do Sr. José da Silva Nazário, requerendo o título de Utilidade Pública para a Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha. (As Comissões de Justiça e Finanças).

— De Maria Lucimar de Alencar, requerendo contagem de tempo de serviço que prestou na Secretaria desta Assembléia. (Indeferido)

O SR. PRESIDENTE — Procedida a leitura do Expediente, vai o Sr. 2.º Secretário efetuar a leitura da ata da sessão anterior.

— O SR. 2.º SECRETÁRIO LÊ A ATA REFERIDA.

O SR. PRESIDENTE — Há alguma emenda a ser proposta? (Pausa) Não havendo quem se pronuncie, está aprovada a ata.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Fernando Magalhães, primeiro orador inscrito.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente e Srs. Deputados. Sobre o furto do "jeep", que o lunfa que dirigia o DER efetuou, quero apenas repetir as palavras anteriormente usadas pelo Sr. Deputado Geraldo Palmeira: "faltam juristas para orientar o atual governador".

Acaba de ser exonerado, Sr. Presidente, em Marapanim, o tabelião de notas, vitalício, com concurso, Sr. Simão Gibsom Naif. Trata-se da maior aberração ocorrida neste Governo infringindo, frontalmente, o art. 187 da Constituição Federal. O pseudo chefe político pessedista da-

quêle Município encaminhou o pedido de exoneração do referido tabelião e a nomeação do seu substituto. O Governo, sem a menor orientação jurídica, lavrou os atos respectivos.

O mais interessante caso do Governo atual, Sr. Presidente e Srs. Deputados, está se passando com um pobre funcionário da Secretaria de Educação, Sr. Augusto Maia Serra, padrão I, do Quadro Único, lotado naquela Secretaria. Quando a violência e a vingança não podem atingir os grandes, tombam sobre um pobre funcionário.

O prejudicado procurou o Sr. Secretário de Educação e Cultura e mostrou a ele que tinha cinco anos de serviço. O titular daquela Secretaria foi ao Sr. Governador, que reconsiderou o ato.

Pois bem. O funcionário voltou às suas funções e, no exercício do seu cargo, teve de levar um expediente da Secretaria de Educação e Cultura ao Palácio do Governo. Ali chegando, deparou com o Deputado federal Armando Corrêa, que perguntou: "O que faz aqui esse coligado sujo?", apontando para a sua pessoa. Replicou o funcionário que tinha vindo trazer um expediente da Secretaria de Educação e Cultura, a que respondeu quêle Deputado federal: "O Senhor nada tem a trazer aqui, pois já foi exonerado". Não podendo discutir, voltou o pobre servidor público à sua repartição. Ali, o titular da Secretaria o chamou e disse: "Vá para a sua casa e aguarde não sei que ato, porque o Governo já lhe tinha considerado efetivo".

O Sr. Stélio Maroja — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? (Assentimento do orador) — O fato que V. Excia. acaba de narrar vem confirmar a denúncia que eu trouxe a esta Assembléia, de que o Deputado Armando Corrêa é a alma danada de todas as ocorrências nefastas que estão se verificando na atual administração estadual.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Excia. e posso acrescentar mais. Sei que é opinião dos círculos governamentais que não tem importância seja impetrado mandado de segurança contra os atos administrativos, pois até que a Justiça conceda o remédio legal decorrerão quatro ou cinco meses, sendo que todo esse tempo o funcionário ficará sem perceber os vencimentos a que faz jus. Concedido o mandado, terá de ser aberto um crédito especial; o projeto virá a esta Assembléia e a bancada governista irá procrastinar a votação do crédito destinado a auxiliar um pobre funcionário do Estado, pertencente aos quadros da Coligação Democrática Paranaense.

O Sr. Avelino Martins — Esse funcionário pertence ao Partido Trabalhista Brasileiro?

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Não sei se pertence a qualquer partido político. O que sei é que alguém

spliteou o seu cargo, padrão I. Certamente algum afiliado do Sr. Armando Corrêa.

O Sr. Stélio Maroja — Atos de nitida perseguição política em relação a funcionários da Capital do Estado começando a se fazer sentir nos últimos dias. Já na Recebedoria de Rendas a Srta. Elisa Pina foi destinada daquela Repartição para a Polícia Civil. Um outro atingiu um cidadão, removido da Recebedoria para o Departamento Estadual de Águas. Em ambos os casos, houve sérios prejuízos financeiros para os referidos funcionários.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — No entanto, o Sr. Governador do Estado baixou uma portaria chamando todos os funcionários à disposição de outras repartições, para retornarem às de origem.

Não temos, enfim, para quem apelar, Sr. Presidente. Fomos uma bancada independente em relação ao Governo. Soubemos impor a nossa vontade como parlamentares. Faço, portanto, um apêlo aos Srs. Deputados da situação. Libertem-se, criem personalidade. O Sr. Governador está com 70 anos. É ele sabemos, quem estabelece o rodizio para os candidatos do PSD à Assembléa Legislativa e à Câmara Federal. Certamente, S. Excia. não atingirá a próxima legislatura, não irá determinar o rodizio habitual e, dessa maneira, esperamos que os Srs. Deputados do PSD mostrem que têm possibilidade de auto-orientação política.

O Sr. Moura Palha — Os membros da bancada do PSD, Sr. Deputado Fernando Magalhães, sabem pesar, sabem como se encaminhar na vida política e administrativa. Não será V. Excia. quem virá ditar normas de conduta a esta bancada. V. Excia. está injuriando a bancada do PSD.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Gostaria que fosse injúria, Sr. Deputado Moura Palha. Vs. Excia. podem ter liberdade de pensar, mas não enfrentam a chefia do Partido.

— TRAVAM-SE TULMULTEUOSOS DEBATES.

O Sr. Waldemir Santana — O caso do Sr. Maia é um dos crimes da redenção. Foi contado o tempo de serviço prestado pelo seu irmão em seu nome. O Governo saberá apresentar provas ao Tribunal de Justiça.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — O Governo confirmou o crime, quando tornou sem efeito o ato que tornava sem efeito.

O Sr. Waldemir Santa — (Interrompendo o orador) — Repito o que já disse neste Plenário. Existe, dentro do PSD, um cavalo de Troia, presenteado pela Coligação ao nosso Partido. Quanto às suas palavras sobre a nossa bancada, gostaria que V. Excia. tivesse assumido foros de independência, quando aprovou, aqui nesta Assembléa, o ato que desfez o Tribunal de Contas e o que criou os novos Municípios, verdadeiras aberrações jurídicas, mais tarde corrigidas pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Agora, V. Excia. vai-me permitir dizer: não sou jurista; se fosse jurista e tivesse certeza...

O Sr. Waldemir Santana — Se V. Excia. não é jurista nós também não somos.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Se eu soubesse que fosse ilegal, não daria o meu voto.

O Sr. Waldemir Santana — Eu daria o meu voto conscientemente, e não é por isso que V. Excia. venha me dizer que não tenho orientação própria; a bancada tem orientação própria e, também, lealdade partidária, como V. Excia.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Eu não afirmo que V. Excia. não tem lealdade partidária.

O Sr. Waldemir Santana — Nem poderia afirmar.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Estou apelando para que Vs. Excias. façam uma frente rígida; mostrem o seu valor e se empenhem sempre em defesa do seu próprio nome, porque, Sr. Deputado Waldemir Santana, fui

chefe político do meu Município e, apesar do prestígio do Governo, não permiti que nenhuma arbitrariedade lá se fizesse. Não houve um ato desses jaez que fosse praticado ali por pedido meu. Entretanto, entre quatro ou cinco atos do Governo atual, no meu Município, um vai ser desfeito: é essa arbitrariedade extrema de se exonerar um Tabelião de Notas, vitalício por concurso.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Devo continuar a dizer que há uma grande diferença de uma bancada para outra. Dou testemunho de amizade à bancada do P.S.D., mas sou obrigado a confirmar que a maioria não tem coragem de arrastar os dentes para o Chefe, mas, muitas vezes, nós, nesta bancada, jogamos por terra até os vetos do Sr. Governador. Uma das vezes S. Excia. ameaçou até renunciar, mas foi esta bancada que tornou a jogar por terra outros votos do mesmo Governador.

O Sr. Waldemir Santana — O Governador de então chegou a tal ponto, que declarou, pela imprensa, quando o Sr. Deputado José Maria Chaves criticou atos de S. Excia., aqui, que na hora que quisesse chamaria o Sr. Deputado José Maria Chaves para tomar "whiskey", e este não protestou porque estava de cama e mesa com aquele. Toda a bancada votava o que o Governador queria.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — V. Excia. não pode negar que a bancada rejeitou mais de três ou quatro vetos do Governador de então.

O Sr. Waldemir Santana — Depois que começou a nova Legislatura e que nós estávamos aqui, também.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Pergunto se a bancada do Partido Social Democrático tem coragem de rejeitar os vetos que o Sr. Governador Magalhães Barata enviar para esta Casa.

O Sr. Waldemir Santana — Quando dois Deputados foram agredidos a bancada toda, aqui, se levantou contra a agressão, condenando a indignidade. A nossa bancada, nesse dia, teve esse gesto. Não sei se a bancada de V. Excia. teria, porque quando se ia aqui votar o "impeachment", nós iríamos ser rechaçados...

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — V. Excia. estava vendo miragem, fantasmas. Agora, pergunto: V. Excia. referiu-se a ataque a dois Deputados e eu estava me referindo ao Governador Magalhães Barata, porque foi ele quem autorizou...

O Sr. Waldemir Santana — Não, V. Excia. não estava só se referindo ao Sr. Magalhães Barata, mas, também, à bancada do P. S. D., nas suas atitudes.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Farei a minha despedida da Casa este mês, pois irei licenciar-me. Amanhã, entrará aqui o Sr. Deputado Bordalo, e sei que ele continuará na mesma luta que estou tendo neste Plenário (risos); mas, Sr. Presidente, fica aqui o meu apêlo à bancada do P. S. D. Ainda tenho esperança de ver o meu líder levantar-se contra a ação ignominiosa do Governo. Ainda tenho esperança de ver o Sr. Deputado Waldemir Santana, com essa sua fibra, com essa sua ação de elemento que gosta do direito, de elemento que trabalhou comigo na oposição em Marapanim, que tem grande votação ali e que mostrei como elemento de valor nos meus discursos, levantar-se, ao lado do Sr. Deputado Armando Carneiro, para fazer uma frente contra tudo o que estiver errado neste Governo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Avelino Martins.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Não era meu intuito, absolutamente, voltar, mais uma vez, à carga sobre o assunto de transferência de dezenas de funcionários dos SNAPP, praticadas pelo atual Diretor Darci Caldeira. Mas quero, deste Plenário, denunciar mais uma transferência, entre tantas efetuadas contra elementos que acompanham, com sinceridade, os

ideais da Coligação Democrática Paraense. Trata-se, agora, do Sr. Olavo de Sousa Rocha, radiotelegrafista do SNAPP, que foi transferido, por ato do atual Comandante Darci Caldeira, para uma estação situada em local onde não existem acomodações para sua família, considerando mesmo que o referido cidadão possui um filho que hoje já cursa o primeiro ano ginásial.

O Sr. Moura Palha — O empregado dos SNAPP é o Sr. Olavo Rocha ou a sua família?...

O SR. AVELINO MARTINS — É o Sr. Olavo Rocha.

O Sr. Moura Palha — E para ele houve acomodações?

O SR. AVELINO MARTINS — Quero dizer a V. Excia. que o Sr. Olavo Rocha, tendo sido transferido para aquela localidade, tem de levar a sua família, ou seja, sua esposa e seu filho. E, naquela localidade, não há acomodações para sua família nem colégio para o seu filho.

É por isso, Sr. Presidente, que venho denunciar a esta Casa e ao povo do Pará mais esta arbitrariedade do Sr. Darci Caldeira, à frente dos SNAPP, lembrando que, num caso semelhante, de transferência do engenheiro Mário Araújo, o Tribunal de Justiça deu ganho de causa a esse engenheiro.

O Sr. Olavo de Sousa Rocha foi Chefe de Gabinete do Ex-Governador do Estado, Sr. Alexandre Zacarias de Assumpção, e é suplente de Deputado estadual pela União Democrática Nacional. Certamente por isso é que foi transferido, daí eu trazer a denúncia a esta Casa para mostrar mais uma arbitrariedade do atual Diretor dos SNAPP, que, tenho certeza, não será a última.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Ontem, o nobre Deputado Flávio Bezerra, em aparte ao discurso do Sr. Deputado Fernando Magalhães, disse que sua casa foi atacada, foi violada. Tudo isso está muito bem. Mas, S. Excia. não se lembra que, como Chefe de Polícia, sem motivo justificado, sem saber nem quem eu era, quis recolher-me junto com ladrões e assassinos na Chefia de Polícia, onde passei oito horas, e só não fui recolhido ao pátio por um pedido do falecido — que Deus o tenha em bom lugar — general Saião Cardoso, a quem S. Excia. três vezes prometeu libertar-me, porque não tinha crime, e três vezes falhou com sua palavra. Se não fôsse o general Saião Cardoso assumir a responsabilidade pela pessoa que estava detida, eu dali não teria saído e seria recolhido com os ladrões vulgares.

O Sr. Flávio Bezerra — V. Excia. está faltando à verdade. V. Excia. foi preso por qualquer motivo, que não político.

O SR. AVELINO MARTINS — Foi por motivo político. Ainda aí está o Sr. Sandoval, Delegado do Departamento Estadual de Trânsito, que muito bem poderá comprovar que era ordem de V. Excia., naquele momento, e que não poderia me soltar. E o general Saião Cardoso três vezes solicitou a V. Excia. . .

O Sr. Flávio Bezerra — Só agora perguntando ao Deputado Armando Carneiro, para saber quem era V. Excia.

O SR. AVELINO MARTINS — Só hoje é que V. Excia. veio me conhecer, porque só hoje abordo este assunto, e V. Excia., ontem, disse que foi ofendido, mas não se recorda que na Chefia de Polícia fez mal aos outros, sem merecerem. . .

É de lamentar que somente hoje V. Excia. me conheça, depois daquele passado do qual não se recorda mais; porém, para mim, o ofendido, continua a ser lembrado. Peço, entretanto, a Deus que ajude o Deputado Flávio Bezerra, porque não desejo mal a ninguém, mas na certeza de que um dia virá após o outro.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Deputado Elias Pinto.

O SR. ELIAS PINTO — (Lê):

"Sr. Presidente. Srs. Deputados. Toda a imprensa nacional noticiou e comentou com alarde o

escândalo surgido com a notícia de furto de minérios brasileiros, que estariam sendo praticados por elementos norte-americanos, nas costas do Piauí e Maranhão. Essa empreitada, que veio mexer com os nervos da opinião pública brasileira, visava a transferência, criminoza e lesiva aos interesses pátrios, de areias ilmeníticas, com a finalidade de empregá-las na energia nuclear ou visíveis e comprovados propósitos de defesa militar. Levada a denúncia ao conhecimento das altas autoridades encarregadas da segurança nacional e ao Congresso, providências foram tomadas no sentido de elucidar o momento assunto, tendo sido organizada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apuração de suas origens e apresentação de dados concretos, a fim de que evitadas fossem as funestas consequências de tão grave acontecimento.

Com a explosão do escândalo veio à tona um sem número de declarações de técnicos, cientistas e elementos interessados no assunto, dentre as quais algumas de caráter complexo e multifário, que até hoje não chegaram a convencer a consciência nacional, havendo até u'a manifestação oficial do Vice-Consulado Americano em nossa capital, por cujo intermédio o respeitável titular da mesma entidade diplomática procurou contornar a situação, num pronunciamento contrariado e rebatido com maestria por abalizados técnicos que, através de longos estudos e reconhecidos conhecimentos, jogaram por terra as afirmativas oficiais do Sr. Vice-Cônsul Americano.

Sim, porque, enquanto mr. George Colman asseverou que é absolutamente errôneo que o Titânio, em suas diferentes formas, como por exemplo a areia ilmenítica, "não tem significação alguma para a energia nuclear ou propósitos de defesa militar", servindo tão somente como matéria prima para a composição de esmalte. Tal opinião, de calcada em não sabemos quais conhecimentos científicos, é contraditada pelo testemunho do conhecido geólogo Fritz L. Ackermann, que, em carta dirigida à "Província do Pará", e por esta publicada em sua edição de 14 do corrente, prova com abundância de detalhes que o Titânio é material de suma importância para a indústria de guerra, em parte como componente para a chamada cortina de fumaça, em parte para tempera de determinados aços com resistência para elevadas temperaturas, indispensáveis na fabricação de aviões a jato, de vez que somente ligas de tão altas percentagens de Titânio resistem às tremendas temperaturas que se formam nos tubos de escape daquele tipo de aviões. Tal declaração, feita com o autoritarismo científico do eminente missivista, faz desabar, por inócua e inconsistente, a nota oficial que, de maneira infeliz, o Sr. George Colman veiculou pela imprensa.

E, enquanto aguardamos os resultados das investigações que estão sendo procedidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como as providências e medidas acauteladoras que certamente serão tomadas pelo Governo da União, objetivando salvaguardar o patrimônio que tão de perto diz respeito à segurança nacional, queremos desta tribuna do povo alertar o espírito de patriotismo dos nossos concidadãos, para as demarches que se estão processando em torno da organização de uma companhia no Rio de Janeiro, que se destina a pesquisar areias ilmeníticas no município de Santarém, com muita honra por nós representado nesta Casa. Segundo dizem, tratar-se de companhia

subsidiária da ORQUIMA, de propriedade de magnatas estrangeiros, que vem operando em nosso país através de personalidades comerciais e industriais, cujo inescrúpulo e desmedida ganância chegam ao ponto de atentarem contra a segurança e os interesses do povo brasileiro. Como característica comprobatória dêsse fato, aponta-se um tal mr. Donald Campbell, ex-técnico de famosa companhia industrial americana, como sendo o sócio-gerente da empresa que se pretende instalar com o visto de explorações em Santarém, muito embora sobre o mesmo pese a grave acusação de ter sido um dos implicados no roubo de areias ilmeníticas no Maranhão e Piauí.

De quando em vez aparecem por aqui, a per-lustrar esta Amazônia imensa e exuberante que começa a despontar para o mundo, certos personagens que ressumam prosaicamente a intelectualismo e clarividência, farejando, de maneira indisfarçável e muitas vezes atingindo com antipatia as raíças da insolência, as imensas riquezas pudicamente escondidas no volumoso seio de nossa histerlândia. Essas atitudes, próprias de lovélaces de esquina e que geram em nossa concepção nativa e provinciana uma incontida sensação de mal-estar e desconfiança, devem ser fiscalizadas e repelidas, toda vez que sintamos a cobiça insopitar os olhos ávidos desses conquistadores em potencial. Não devemos confiar demasiadamente. Pela nossa boa fé e pelos erros do passado é que estamos vivendo a hora crucial do presente. É voz corente em Santarém que, há cerca de cinco lustros, quando da instalação das Plantações Ford em Belterra e Fordlândia, alguns navios americanos que singravam as translúcidas águas tapajônicas, conduzindo material e maquinária destinada àquela organização, dali regressavam com os porões abarrotados de areia, retirada preferentemente da praia do Matarai, situada na margem direita do rio Tapajós. Aparentemente essa areia servia de lastro às embarcações, porém os mais esclarecidos da época diziam que a intenção era bem outra, deixando entrever claramente os fins inconfessáveis daquela sortida.

Assim é que, na conjuntura atual, em que uma companhia de raízes nitidamente estrangeiras se propõe a explorar as jazidas de minérios existentes no Tapajós, tendo para tanto já requerido as terras jacentes e confinantes à chamada praia da Pomange, onde se tem como certa a existência de minérios, em que incluem o manganês e a ilmenita, não podemos deixar de bradar desta tribuna o nosso grito de alerta, prevenindo os nossos poderes competentes contra a ação maléfica daqueles que, à força de embustes, mascaram os fins subreptícios que lhes movem e orientam, na ância de açambarcar as riquezas do subsolo brasileiro, com a finalidade repulsiva de trair os sagrados designios do futuro promissor de nossa pátria.

Como subsídio elucidativo deste discurso, convém relembrar aqui declarações solene de um cidadão dos EE. UU., que adou peregrinando pela Amazônia e sentiu, como Humboldt, a magnificência de sua grandeza e a majestática influência que terá sobre o mundo por força da opulência de suas riquezas incomensuráveis. Com uma indisfarçável sombra de despeito, mas sem esconder sua sinceridade, declarou o súdito da grande nação do norte: "Assoalham por aí que os Estados Unidos são o país mais rico do mundo; oo entanto, posso afirmar que tanto mais rico que os Estados Unidos é,

sem dúvida alguma, o Brasil. Apenas com uma diferença. é que nos EE. UU. as riquezas naturais já estão exploradas, e, até certo ponto, fatigadas por intenso desgaste, enquanto que o Brasil ainda se prepara para estarrecer a humanidade com a potência hercúlea de seu subsolo".

De fato, o subsolo brasileiro ainda se conserva quase virgem. E na Amazônia essa virgindade é integral, pura, admiravelmente casta. No entanto, essa pureza, essa castidade extrasiante, está a deslumar a avidez e a concupiscência mórbida de quantos lá fora vivem a espionar e desejar suas formas exuberantes e magníficas. E, como irmãos ciosos de sua dignidade, devemos a todo transe defender sem desfalecimentos a virgindade da Amazônia, reservando-a para as mãos honestas de compatriotas ou alienígenas que primem antes de tudo pela glória do nosso porvir e pela felicidade e legítima independência dos nossos póssteros. Já dizia Victor Hugo: "Em rigor pode-se introduzir um estranho numa alcova nupcial, mas nunca num quarto de virgem. O verso mal o ousaria, a prosa não deve ousar". Com referência à Amazônia dizemos nós: Em verso ou em prosa, fora com os aventureiros; a Amazônia nos pertence e só nós diz respeito, por que confiamos naqueles em cujas mãos está depositada a infalibilidade de seu futuro, que se alicerça nos fundamentos da seiva inexaurível que lhe garante vida eterna e amena".

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, apresento os seguintes requerimentos, cuja justificação farei oportunamente: (Lê)

Requerimento

Em nome da bancada trabalhista, requeiro que, depois de ouvido o Plenário, seja oficiado ao Dr. João Franco, presidente da Caixa Econômica Federal no Pará, encarregando o empenho de S. Sa. no sentido de estudar a possibilidade de aquela repartição construir, na cidade de Santarém, cinquenta casas populares, a serem negociadas pelo preço de custo, com pagamento em forma de aluguéis mensais.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de julho de 1956.

(a) ELIAS PINTO.

Requerimento

Em nome da bancada trabalhista, requeiro que, depois de ouvido o Plenário, seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo, solicitando de S. Excia. prontas providências no sentido de a Procuradoria Fiscal do Estado dar imediato cumprimento ao que estabelece o art. 2.º da Lei n. 396, de 23 de agosto de 1951, que autorizou o Governo do Estado a doar à Caixa Econômica Federal, no Pará, o terreno outrora ocupado pela Hospedaria dos Imigrantes, situado à rua Municipalidade, nesta Capital, para construção de casas populares destinadas ao funcionalismo público estadual e municipal.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de julho de 1956.

(a) ELIAS PINTO.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Laércio Barbalho. Aviso ao orador que faltam apenas dez minutos para terminar a hora do Expediente.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Muito obrigado.

Não era minha intenção, Sr. Presidente e Srs. Deputados, ocupar a tribuna desta Casa, no presente momento. Mas quero aproveitar os dez minutos da hora do Expediente, que ainda restam, para fazer um reparo às acusações assacadas ao Sr. Governador do Estado, quanto à demissão de funcionários públicos. Lamentavelmente, não trouxe a esta

Casa a relação das professoras do município de Marapanim, exoneradas em 1951, assim como os atos de nomeação de suas substitutas, que atinge o número de três dezenas.

O Sr. Avelino Martins — Nomeações?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Exonerações e consequentes nomeações. Não se respeitava o tempo de serviço do funcionário. A Professora Zélia Flexa da Silva contava 24 anos de serviço e foi exonerada. A mesma professora foi consultar o chefe do Partido àquele tempo, dr. Otávio Meira, que lhe disse não adiantar o Mandado de Segurança, pois se vencesse o Governo a iria transferir para um lugar distante, forçando-a dessa maneira, a solicitar exoneração.

O Sr. Amintor Cavalcante — O Estatuto dá o prazo de 5 anos, a fim de que o funcionário possa recorrer contra atos da administração.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Ela agora volta, embora os 5 anos já se tenham passado.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. não quer confessar que no momento atual estão se verificando os mesmos atos de demissões, exonerações e transferências?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Até agora, não. Salvo alguns casos com funcionários da Capital. Mas, naquela época, esses fatos ocorriam em massa.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Absolutamente. V. Excia. pode verificar que aqui mesmo, na Capital, há inúmeros funcionários sem tempo de serviço ainda, que estão ou no Tesouro, na Saúde, na Educação e em outras diversas Secretarias, que o Governo não tocou, ainda. Com relação à exoneração do Tabelião Simão Naif, quero explicar à Casa que esse cidadão era o Presidente do Partido Social Democrático, em Marapanim.

O Sr. Stélio Maroja — É boa pessoa ou era, antes dele passar para este lado? O Sr. Simão Naif é um cidadão que merece estima, pelas suas qualidades...

O Sr. Waldemir Santana — Só a qualidade de traidor...

O Sr. Stélio Maroja — É um direito a escolhá livre de um outro caminho, nobre Deputado.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — De maneira que o Sr. Simão Naif era Presidente do Partido Social Democrático, em Marapanim. Traiu o Partido, e o prêmio era o cargo de tabelião...

O Sr. Stélio Maroja — Ou foi traído?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Quem?

O Sr. Stélio Maroja — Simão Naif.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — É muito fácil a coletividade trair um cidadão.

Mas, o que é fato, Sr. Presidente, é que esse cidadão ganhara, então, o Cartório, e, agora, com acodamento, fizeram um concurso a játo. Na primeira vez que iria fazer o concurso, não comparecera e, depois, não se sabe se foi ou não realizado o mesmo, porque não se comunicou nada ao Tribunal nem ao Sr. Governador do Estado, como exige o Código Judiciário.

De modo que a situação do Sr. Simão Naif era de tabelião interino...

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. dispõem de apenas dois minutos.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Disponho de quatro minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — A Taquigrafia deve ter tomado nota de que observei, antes de lhe conceder a palavra, que faltavam cinco minutos para as 16 horas, portanto, faltavam dez minutos para o término da hora do Expediente da presente sessão.

O Sr. Amintor Cavalcante — (Dirigindo-se ao orador) — V. Excia. falou no Código Judiciário do Estado, mas eu lembraria a V. Excia. que só em três casos ele permite exonerar tabeliães interinos. Primeiro: quando submetido a concurso e não é aprovado; segundo: quando deixa de fazer o concurso; e terceiro: por ocasião da assunção

do aprovado.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — O Sr. Simão Naif tinha um ano e pouco no serviço. Não tinha estabilidade nenhuma. Onde ia achar garantia e direitos? Não me interessa discutir esta questão...

O Sr. Avelino Martins — Mas ele foi aprovado em concurso.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Oficialmente não se sabe. Ele me procurou hoje pela manhã, e disse-me que fez o concurso.

O Sr. Stélio Maroja — Quer dizer que V. Excia. está convencido...

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Eu procurei o Dr. Hélio e ele lá me confirmou. Então, por isso, fui ao Secretário do Interior e Justiça para que tornasse sem efeito o ato, e ele disse ao Sr. Simão Naif que recorresse. Ainda houve um equívoco da Secretaria, pois não era para publicar o ato, porque o Sr. Governador tinha apenas mandado estudar o caso.

O Sr. Stélio Maroja — Foi V. Excia. quem solicitou o afastamento do Sr. Simão Naif?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Absolutamente. É porque eu trato da política de Marapanim e, por isso, foi quem me interessei por ele.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a hora do Expediente.

Vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia

Leitura de pareceres. Não há, aliás, pareceres sobre a Mesa para serem lidos.

Está a palavra facultada a quem dela queira fazer uso para apresentar projetos de lei ou de resolução.

O Sr. Amintor Cavalcante — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Quero apresentar à consideração da Casa o seguinte projeto-de-lei: (Lê)

Projeto-de-lei

Dá a denominação de "Desembargador Sady Montenegro Duarte" ao Grupo Escolar da cidade de Vizeu.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominado "Desembargador Sady Montenegro Duarte" o atual grupo escolar da cidade de Vizeu, em homenagem à memória do extinto magistrado, que prestou relevantes serviços à Justiça paraense.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 25 de julho de 1956.

(a.) AMINTOR CAVALCANTE.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. O presente projeto-de-lei, de minha autoria, justifica-se plenamente, porque é minha intenção homenagear o extinto Desembargador Sady Montenegro Duarte, dando seu nome ao Grupo Escolar de Vizeu, de vez que, sendo filho de Vizeu, tendo exercido os cargos de Juiz de Direito e, posteriormente, de professor de Grupo Escolar do Município acima referido, onde esteve por algum tempo também como Diretor do mesmo, nada mais justo que esta homenagem.

Nas funções que acabo de enumerar, o Dr. Sady Montenegro Duarte portou-se à altura do conceito em que era tido pela coletividade. Em outros municípios de nosso Estado, o extinto também prestou relevantes serviços, chegando até mesmo a exercer o mais alto cargo da Magistratura paraense, que foi o de Desembargador do nosso Tribunal de Justiça.

Portanto, a meu ver, será esta uma forma de a Assembléa Legislativa, reconhecendo os relevantes serviços prestados ao Ensino e à Justiça paraenses, homenagear o extinto Magistrado, dando o seu nome ao Grupo Escolar da cidade de Vizeu.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente e Srs. Deputados, para apresentar um outro projeto-de-lei, cuja redação é a seguinte: (Lê)

**Projeto-de-lei
Reconhece de utilidade pública, a
Escola Técnica de Comércio do Instituto
Paraense, com sede nesta Capital.**

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública a Escola Técnica de Comércio do Instituto Paraense, que se destina à educação da mocidade brasileira, com sede nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado, em 25 de julho de 1956.

(a.) AMINTOR CAVALCANTE.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: O presente projeto-de-lei justifica-se plenamente e na devida oportunidade encaminharei à Mesa determinados documentos exigidos por lei para os casos na espécie. Aproveito o ensejo para esclarecer que a Escola Técnica de Comércio do Instituto Paraense é uma organização que, em nosso Estado, ministra o ensino comercial secundário e já tem uma vida, digamos assim, estimada em dez anos, em que centenas e centenas de jovens receberam instrução naquele conceituado estabelecimento de ensino. A Escola Técnica de Comércio do Instituto Paraense já se impôs ao conceito público. É uma organização que vem progredindo a passos largos, graças aos esforços de sua diretoria.

Para comprovar o que acabo de dizer, basta invocar que o Governo Federal lhe concedeu Inspeção Federal, nomeando inspetor, que verificou cuidadosamente a vida escolar daquele estabelecimento de ensino.

Oportunamente, por ocasião da discussão do presente projeto-de-lei, farei entrega do Estatuto do respectivo estabelecimento e outros documentos necessários, para concessão de títulos reconhecendo de utilidade pública o determinado estabelecimento de ensino.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa) Ninguém querendo usar da palavra, passemos à apreciação da matéria em pauta.

Acha-se sobre a mesa um requerimento do Deputado Serrão de Castro Filho, pedindo urgência e preferência para o Processo n. 98/56. Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Está em discussão a questão de ordem levantada pelo Deputado Atahualpa Fernandez, na sessão de ontem, sobre a prorrogação da 1.ª parte da Ordem do Dia.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — (Pela Ordem) — Sr. Presidente. Solicitava a V. Excia. que retirasse a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Atahualpa Fernandez retira a sua proposição. Assim sendo, entra em discussão o requerimento.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — (Pela Ordem) — Art. 11, item VI: "Compete ao Presidente decidir as questões de ordem e reclamações". Poderia, portanto, ontem, V. Excia. ter decidido imediatamente a questão de ordem e não teríamos chegado à situação difícil em que a Presidência se viu, ontem, no fim da 1.ª parte.

Mas, Sr. Presidente, uma questão de ordem é para esclarecer um artigo em benefício do Regimento. Gostaria que o Deputado que acaba de retirar a questão de ordem de-claras-

se que considera errônea sua proposição, que vem ferir frontalmente o Regimento. Acho que S. Excia., estudando melhor o Regimento, chegou a essa conclusão, porque, na legislatura passada, não houve uma vez sequer, assim como na presente, que a primeira parte da Ordem do Dia fôsse prorrogada.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Não levantei questão de ordem. Quero dar uma explicação ao Plenário, especialmente ao Deputado Fernando Magalhães. Fiz um requerimento à Presidência solicitando que a mesma consultasse o Plenário sobre a possibilidade ou não da prorrogação da 1.ª parte da Ordem do Dia. Não levantei, absolutamente, questão de ordem em torno do assunto. Dadas as explicações, as justificativas do nobre Deputado Ferro Costa e de outros, resolvi retirar o meu requerimento, não havendo, por isso mesmo, razões para discussão, de vez que o que se deseja é discutir o processo.

O SR. PRESIDENTE — Devo dar uma explicação a V. Excia. Se V. Excia. não tivesse pedido questão de ordem, não poderia ter dado a palavra a V. Excia. Mas, agora, está encerrado o assunto e entra em discussão a preliminar levantada pelo Sr. Deputado Paulo César, para que o processo volte à Comissão de origem. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitada.

Há uma preliminar do Sr. Deputado Acioli Ramos, para que volte à Comissão de Justiça.

O Sr. Fernando Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Tem inteira procedência a preliminar Acioli Ramos. As conclusões do parecer precisam, realmente, de ser estudadas por juristas. E diz assim: (Lê)

"Nessas condições, somos de parecer que, com as conclusões acima, seja o presente processo remetido, através da Mesa, ao Poder Executivo, nos termos do Parágrafo único, do art. 5.º, da Lei n. 717, de 3 de Dezembro de 1953".

Ora, o art. 5.º em seu Parágrafo único da Lei n. 717, de 3 de dezembro, diz o seguinte: (Lê)

"Parágrafo Único. Se entre as conclusões fôr sugerida a punição de algum serventuário público, a Assembléa, se a aplicação da penalidade fôr de sua competência, fá-lo-á através de Resolução; se o serventuário faltoso pertencer ao quadro funcional do Poder, encaminhará, através da Mesa, mediante ofício, cópia autêntica de todo o processado, solicitando ao Chefe do Poder a que está subordinado o infrator às medidas legais aplicáveis".

Antes, Sr. Presidente, de o relatório ser enviado, é preciso um melhor estudo jurídico.

Por esse motivo, voto favoravelmente à preliminar levantada pelo Deputado Acioli Ramos.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência aproveita a oportunidade para dar uma explicação, em virtude de, há poucos minutos, ter-se dito que esta Presidência poderia deferir as questões de ordem levantadas.

Em primeiro lugar, devo esclarecer que sou contrário a que qualquer requerimento seja deferido pela Mesa sem ser ouvido o Plenário, como já foi feito aqui, considerando fora da lei uma reforma no Regimento.

Diréi a V. Excia. que a Comissão Parlamentar é uma comissão independente, que se está regendo por uma lei especial. Portanto, afastada a hipótese de ser enviada a qualquer Comissão desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — O Plenário irá manifestar-se a respeito.

O SR. FERRO COSTA — V. Excia. usa a palavra como Presidente. Não posso discutir com V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Dirijo-me ao Plenário.

Convido o Sr. Deputado Elias Pinto a assumir a Presidência. (Pausa). Não se encontrando em Plenário, passo a Presidência ao Sr. Deputado Armando Carneiro.

— O SR. DEPUTADO ARMANDO CARNEIRO, 1.º SECRETARIO, ASSUME A PRESIDÊNCIA DA CASA.

O Sr. João Camargo — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. está com a palavra.

O SR. JOÃO CAMARGO — Quero participar ao Plenário que, na qualidade de Presidente desta Assembléia, ora na bancada do Partido a que pertenceo, desejo esclarecer alguns pontos obscuros do nosso Regimento Interno, aliás como é de minha obrigação.

O Sr. Acioli Ramos — A presença do nobre Deputado é sempre recebida com muita satisfação.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. teria afirmado que a preliminar Acioli Ramos é anti-regimental. Em qual dispositivo do Regimento V. Excia. se baseou?

O SR. PRESIDENTE — O parecer de uma Comissão Especial está acima de todas as outras. Por outro lado, posso garantir a V. Excia. que a Comissão Parlamentar de Inquérito tem mais juristas do que a própria Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Stélio Maroja — Nessa questão, abstenho-me de votar, pois o inquérito está morto, sem finalidades, sem objetivos. Quanto à preliminar Acioli Ramos, gostaria que V. Excia. apresentasse o dispositivo regimental em que se baseia para indeferir-la. A preliminar não é anti-regimental. Creio, por outro lado, que V. Excia. não ignora o princípio geral de direito, segundo o qual aquilo que não é vedado por lei é lícito.

O Sr. Moura Palha — O Parágrafo único, do art. 79, diz o seguinte: (Lê)

"Art. 79

Parágrafo único. Se, nesta hipótese, tratar-se de matéria sobre a qual resolva a Assembléia não prescindir de parecer, voltará o projeto à Comissão de origem, para opinar no prazo de cinco dias".

O Sr. João Camargo — Temos, ainda, a própria Lei 717.

O Sr. Moura Palha — Prossequindo, Sr. Presidente, a Comissão de origem é a Parlamentar de Inquérito. Assim, por analogia, só ela será a competente para tornar a apreciar o processo.

O Sr. Acioli Ramos — Estou pedindo a audiência da Comissão de Constituição e Justiça que, pela primeira vez, irá manifestar-se a respeito.

O Sr. Moura Palha — Uma liberalidade.

O Sr. Acioli Ramos — Não há.

O SR. JOÃO CAMARGO — A origem das Comissões Parlamentares de Inquérito está fixada no art. 53, da Constituição. Houve uma lei, sancionada pelo Governador, regulamentando o referido artigo.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. está corroborando o meu pensamento. As Comissões Parlamentares de Inquérito estão subordinadas a uma lei especial e os dispositivos do Regimento nada têm a ver com elas. Os dispositivos gerais do Regimento continuam a prevalecer. Já tivemos ocasião de discutir sobre esse assunto e esta Assembléia, por sua maioria, decidiu que o dispositivo regimental continua a prevalecer...

O SR. JOÃO CAMARGO — A Mesa já esclareceu como interpreta a matéria.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão. (Pausa) Não havendo quem discuta, votos...

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. só poderá, agora, justificar o seu voto. A Mesa já deu por encerrada a discussão, na falta de oradores. V. Excia. deveria ter pedido a palavra na oportunidade.

O Sr. Acioli Ramos — Estou pedindo a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa colocou a matéria em

votação.

O Sr. Acioli Ramos — Antes disso, Sr. Presidente, não seria possível solicitar a palavra.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. poderá justificar o voto.

O Sr. Acioli Ramos — Já houve manifestação do Plenário, Sr. Presidente?

Sr. Presidente, antes de discutirmos a matéria, pediria que V. Excia. levasse em consideração a questão de ordem, pois, se não estou enganado, o nobre Deputado Newton Miranda, aliás com muita propriedade, fez instituir, como norma obrigatória para a discussão de todas as proposições, a inclusão de justificação escrita, sem o que se deveria ouvir a Comissão competente.

O Sr. Newton Miranda — Não falei em toda e qualquer proposição. Uma questão de ordem tem urgência e preferência.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mais um pecado, então.

Sr. Presidente, vou desistir da discussão da matéria porque o ilustre Deputado Moura Palha, desta feita, aliou o pensamento à ação. Foi chamado à razão pelo seu subconsciente.

O Sr. Ferro Costa — Não teria sido o consciente?

O SR. ACIOLI RAMOS — O consciente manifestou-se contra o adiamento por 48 horas. O subconsciente falou mais alto e vem, agora, corroborar o pensamento do Sr. Deputado Fernando Magalhães.

O Sr. Moura Palha — Apenas em respeito ao Regimento.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mantém o adiamento?

O Sr. Moura Palha — E a sessão especial.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente, o que vamos discutir? É a questão do adiamento por 24 ou 48 horas, ou, então, a convocação de uma sessão especial?

O Sr. Ferro Costa — Peço que V. Excia. mande proceder à leitura da proposição do líder da maioria, na íntegra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Peço, Sr. Presidente, que V. Excia. esclareça o que vamos discutir, a fim de evitar o lamentável incidente de ontem. Estou ligado a V. Excia. por estreitos laços de amizade e admiração e, dessa maneira, faço questão que V. Excia. esclareça o que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE — A proposição do sr. Moura Palha.

O SR. ACIOLI RAMOS — Ela está aqui, sobre a minha mesa. Vou proceder à leitura. (Lê):

Requerimento

Requeiro o adiamento, por 48 horas, da discussão do relatório a que se refere o Processo n. 157, e convoco uma sessão especial para apreciação da matéria.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 25 de julho de 1955.

(a.) MOURA PALHA.

E está, também, em discussão a questão da convocação de uma sessão?

O SR. PRESIDENTE — Todo o requerimento.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente, o Regimento Interno desta Assembléia estabelece quais as espécies de sessões que podemos realizar. (Lê):

"Art. 47. As sessões da Assembléia serão preparatórias, ordinárias, ou solenes, assim definidas:"

Ora, o ilustre deputado Moura Palha, desejando ver votada a matéria...

O Sr. Moura Palha — E cumprida a lei.

O SR. ACIOLI RAMOS — ... e, Sr. Presidente, aproveitando sua expressão, cumprida a lei, criou uma nova figura, a figura da sessão especial. Indagaria, então: em que Regimento se baseou S. Excia.? Qual o Regimento que dirigirá os trabalhos dessa sessão? Trata-se de uma figura nova, Sr. Presidente.

Continuando, na leitura, Sr. Presidente: (Lê)

"Art. 47 —

I — Preparatórios são as que precedem a insta-

lação dos trabalhos da Assembléa em cada reunião legislativa anual;

II — Ordinárias, as realizadas todos os dias úteis, exceto os sábados, dentro do periodo previsto no art. 3.º d'este Regimento”.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mas eu indagara a V. Excia. se já houve manifestação do Plenário, sobre a matéria, porque eu poderia fazer uso da palavra para justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE — Mas eu estou cumprindo o Regimento.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mas eu requeiro a V. Excia. que submeta o caso ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE — A sessão está suspensa até que haja ordem em Plenário. (Pausa)

Está reaberta a sessão.

V. Excias. que aprovam a preliminar Acioli Ramos, queiram ficar sentados.

O SR. ACIOLI RAMOS — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Houve um incidente com V. Excia. no momento em que levantei uma questão de ordem. Acho que V. Excia. não tem atribuições para, de plano, indeferir o meu requerimento. E' uma interpretação do Regimento, e V. Excia., sozinho, não poderá decidir contra a vontade expressa do Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Pergunto em que artigo do Regimento V. Excia. se baseia para levantar a questão de ordem.

O SR. ACIOLI RAMOS — Art. 74. Peço a V. Excia. que submeta ao Plenário a questão de ordem, e quero saber se é ou não possível eu usar da palavra para encaminhar a votação. E se V. Excia. indefere, é mais uma violência de V. Excia., nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência indefere.

O SR. ACIOLI RAMOS — Já sabia eu.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — (Pela Ordem) — Art. 114 Sr. Presidente. (Lê):

“Anunciada a votação, qualquer Deputado poderá encaminhá-la, falando apenas uma vez por prazo não superior a dez minutos, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão”.

Apresento esta questão de ordem para comprovar a falta que a Presidência acaba de cometer para com um Deputado nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência foi clara quando disse que estava em votação, e o Sr. Deputado Acioli Ramos não pediu a palavra. Só depois foi que S. Excia. a solicitou.

Convido o Sr. Deputado Elias Pinto a vir assumir a Presidência. (Pausa)

— O SR. DEPUTADO ARMANDO CARNEIRO ASSUME A PRESIDENCIA, NA QUALIDADE DE 1.º SECRETARIO.

O SR. ACIOLI RAMOS — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Os trabalhos estão sendo dirigidos por V. Excia. contra expressos dispositivos do Regimento. Os trabalhos são nulos, porque o 4.º Vice-Presidente está no Plenário.

O Sr. João Camargo — (Da bancada) — Responde a V. Excia. que chamei o 1.º Vice-Presidente a assumir a Presidência, mas ele não se achava presente no Plenário.

O SR. ACIOLI RAMOS — V. Excia. chamou nominalmente o Sr. Deputado Elias Pinto.

O Sr. João Camargo — Convidei o Sr. Deputado Elias Pinto a assumir a Presidência... Sr. Deputado Acioli Ramos, já chega a anarquia que V. Excia. faz neste Plenário. Fala, aqui, agora, o Deputado e não o Presidente. Já chega de anarquia.

O SR. ACIOLI RAMOS — Eu pediria a V. Excia. que não me desse cartão.

O Sr. João Camargo — Não estou como Presidente, aqui.

O SR. ACIOLI RAMOS — Quem vai brigar com V. Excia.? V. Excia. gosta de dar cartão em Deputado.

O Sr. Newton Miranda — Quem é o 4.º Vice-Presidente? V. Excia. afirmou que está presente em Plenário, mas quem é?

O SR. ACIOLI RAMOS — Não sou assessor da Assembléa.

O Sr. Newton Miranda — Não existe 4.º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Os que aprovam a preliminar Acioli Ramos queiram ficar sentados. Rejeitada por maioria.

O SR. ACIOLI RAMOS — Peço verificação de voto.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser feita a verificação de voto, requerida pelo Sr. Deputado Acioli Ramos. (Pausa) Rejeitada a preliminar por 16 x 12.

Passo a Presidência ao Sr. Deputado João Camargo.

— O SR. DEPUTADO JOÃO CAMARGO REASSUME A PRESIDENCIA.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — E' apenas, Sr. Presidente, para declarar que, sendo eu o relator do parecer ora em discussão, me abstive de votar a preliminar levantada pelo Sr. Deputado Acioli Ramos. Já com relação à preliminar do Sr. Deputado Paulo César, votei contrariamente a ela, porque, no próprio relatório, sugeri ao Poder Executivo que promova a responsabilidade civil dos implicados a par com a responsabilidade criminal.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Raymundo Chaves — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Esta Casa, Sr. Presidente e Srs. Deputados, estava discutindo, sobretudo, a preliminar do Sr. Deputado Acioli Ramos, que sugeria o envio à Comissão de Justiça do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para apurar irregularidades que se verificaram no Departamento de Estradas de Rodagem. A justificativa da preliminar Acioli Ramos era de ter as conclusões do parecer dessa Comissão de Inquérito envolviam matéria de direito, a qual a mesma não havia situado perfeitamente. O Plenário desta

Assembléa teria, então, de julgar a matéria. Mas nem todos os Srs. Deputados que têm assento nesta Assembléa são bacharéis em Direito. Eu, por exemplo, sou formado em medicina. Assim, não tenho obrigação principal de entender de leis, sobretudo em se tratando de matéria de doutrina ou jurisprudência. Eu esperava que esta Assembléa, considerando a preliminar Acioli Ramos, enviasse este relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito à Comissão de Constituição e Justiça, justamente para dar margem àqueles Deputados que têm assento nesta Assembléa e que não são formados em Direito...

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. parece que está entrando na discussão de u'a matéria já vencida.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — V. Excia. quer adivinhar meu pensamento.

De maneira que, no caso, nem todos aqui têm obrigação de conhecer Direito, sobretudo no ponto em qua atingiu a Comissão Parlamentar de Inquérito. No caso, eu esperava que esta Assembléa, sem prejuizo da matéria, enviasse este relatório à Comissão de Constituição e Justiça, para que nós, Deputados, que não somos juristas, pudéssemos emitir nosso voto com mais segurança.

Uma vez que esta Assembléa rejeitou a preliminar Acioli Ramos, eu não me julgo em condições de decidir matéria de Direito. Então, proponho, fundamentado no Regimento, o adiamento da discussão por 48 horas, justamente para que eu possa levar este relatório a uma pessoa entendida em Direito e firmar o meu juizo, a minha opinião, de maneira a emitir um voto consciente nesta Assembléa, na certeza de que não estou cometendo uma leviandade ou uma infringên-

cia frontal a princípios de Direito.

O Sr. Amintor Cavalcante — E eu lembro a V. Excia. que o líder da maioria sempre pede 48 horas de adiamento para quase todos os processos em pauta.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Não quero imitar ninguém nesta Assembléia. Quero ter minha personalidade própria. Se o líder da maioria usa desse expediente, é um direito que lhe faculta o Regimento e dentro desse próprio direito que me faculta, também, o Regimento é que eu vou apresentar o presente requerimento e acho que não haverá demérito para a Comissão Parlamentar se suspendermos a discussão por quarenta e oito horas, porque, ao contrário, será admitir que há um interesse para que seja decidido de pronto.

O Sr. Newton Miranda — Não há interesse nenhum. Este Processo, só em pauta, já conta mais de quarenta e oito horas e V. Excia. já teria tempo para consultar juristas até do Rio de Janeiro.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — V. Excia. há-de convir, pela relevância do assunto, que não é demais que esta Assembléia tenha passado mais de uma semana apreciando este parecer, sobretudo porque vai dizer se fulano é ou não criminoso. O que acho é uma grande responsabilidade ao apontar alguém como criminoso. Portanto, o tempo que estamos gastando na discussão deste processo não é excessivo.

O Sr. Newton Miranda — V. Excia. disse que queria quarenta e oito horas para estudar o processo.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Confesso a V. Excia. que esperava que esta Assembléia aceitasse a preliminar do Deputado Acioli Ramos e neste pressuposto não me dei ao trabalho de examinar a matéria, porque esperava que a Comissão de Justiça, como órgão técnico, emitisse uma opinião.

O Sr. Atahualpa Fernandez — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Desejava saber se V. Excia. tomou conhecimento desse inquérito; se V. Excia. achou ou não que houve concussão.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Respondo a V. Excia. que li o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, como obrigação de Deputado que sou, e, sinceramente, cheguei à evidência, ao ponto de não poder formular um juízo, sobretudo naquilo que diz respeito à matéria de direito.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Quero que V. Excia. responda se houve ou não concussão.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Acho que a Comissão não afirmou categoricamente; não chegou a confirmar a imagem do delito que se perpetrou. Acho que não estou em condições, como V. Excia. também, como brilhante médico que é, não tendo obrigação de entender de direito, de saber qual o delito que se imputa, porque a própria Comissão diz que, em sua consciência, não pode dizer a quem cabe a responsabilidade. Então, é necessário que esta Assembléia precise a responsabilidade do fato; diga claramente se há responsável ou não e qual o crime praticado.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Acho que a Comissão prova o que há.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Ela faz imputação; faz afirmativas; ela indica nomes, mas chega ao ponto de declarar, também, que não pode precisar, com absoluta certeza, com a necessária convicção, se há ou não responsáveis.

Como Deputado, esperava que esta Assembléia, que o Plenário desta Casa enviasse o processo à Comissão de Constituição e Justiça, mas o Plenário é soberano e achou que não havia necessidade da audiência daquela Comissão, achando-me em condições de não poder votar a matéria.

Daí, então, justificar a apresentação de meu requerimento, no sentido de que seja adiada por quarenta e oito horas a discussão da matéria.

Este o requerimento que encaminho à Mesa para as devidas providências, de acordo com o Regimento da Casa. (Lê):

Requerimento

Requeiro, ouvido o Plenário, seja adiada por quarenta e oito (48) horas a discussão e votação do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída para apurar irregularidades ocorridas no Departamento de Estradas de Rodagem, no tempo da gestão do engenheiro Belisário Dias (Processo n. 157).

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de julho de 1956.

(a) RAYMUNDO CHAVES.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento Raymundo Chaves.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MONRA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Estou de acordo com o adiamento proposto pelo nobre Deputado Raymundo Chaves, mas quero apresentar um substitutivo, nos seguintes termos: (Lê)

Substitutivo

Requeiro o adiamento, por quarenta e oito horas, da discussão do relatório a que se refere o Processo n. 157, e convoco, nos termos do art. 47, item III, do Regimento, uma sessão extraordinária para apreciação da matéria.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 25 de julho de 1956.

(a) MOURA PALHA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o substitutivo ao requerimento Raymundo Chaves.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Questão de ordem, Sr. Presidente.

Art. 74. Não pode ser substitutivo. É outra proposição. Serão discutidas as duas; primeiro uma, depois outra.

O SR. PRESIDENTE — É outra proposição. Está em discussão a do Sr. Deputado Moura Palha, que, se aprovada, cairá a primeira.

O Sr. Acioli Ramos — Antes de colocar em discussão, gostaria que V. Excia. trocasse em miúdo. Indagou se é outra proposição para ser discutida. Se é substitutivo ou não.

O SR. PRESIDENTE — Na minha opinião é, porque são dois requerimentos idênticos.

O Sr. Acioli Ramos — Mas há uma questão de ordem do Deputado Fernando Magalhães que, se aprovada, prejudica o substitutivo Moura Palha. Por que, então, discutir o substitutivo Moura Palha antes de discutirmos o requerimento?

O Sr. Fernando Magalhães — Não levantei questão de ordem. Apenas mostrei à Presidência o que estamos discutindo é o requerimento; estamos discutindo o Processo n. 157. Houve um requerimento de prorrogação de prazo. Disse que não pode haver substituição a esse pedido, uma vez que houve outro pedido de outro Deputado.

O SR. PRESIDENTE — Mas existem dois pedidos. Quando assim ocorre, um prejudica o outro. Se há um pedido de prorrogação de quarenta e oito horas e outro de vinte e quatro, aprovado o de vinte e quatro horas cairá o de quarenta e oito.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Se aprovado o de quarenta e oito horas, também cai o de vinte e quatro.

O Sr. Acioli Ramos — O que é que se discute?

O SR. PRESIDENTE — O adiamento de vinte e quatro horas e uma sessão extraordinária para discutir o assunto.

O Sr. Acioli Ramos — Pedia a V. Excia. que me mandasse o substitutivo Moura Palha, para apreender bem seu assunto.

Ora, a ninguém será dado o direito de, num simples requerimento, dar definição própria a uma espécie de sessão não contemplada no Regimento desta Assembléia.

De quanto tempo dispõe ainda, Sr. Presidente, o mais humilde dos oradores desta Casa?

O SR. PRESIDENTE — Quatro minutos.

O SR. ACIOLI RAMOS — De maneira que, sem nenhuma base no Regimento, sem nenhum amparo legal, está este requerimento. Nem mesmo se poderia justificar uma sessão especial para se discutir uma matéria que já não pode ser havida como matéria urgente, de vez que já se antecipou o Poder Executivo, mandando prender...

O SR. NEWTON MIRANDA — (Pela ordem) — (Lê):
"Art. 87 — Dependerá de deliberação imediata do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito que solicita:

I — ...

II — ...

III — ...

IV — ...

V — Sessão extraordinária ou secreta".

O SR. ACIOLI RAMOS — Não é o caso. Se estou justamente sustentando que não é extraordinária nem secreta a sessão...

O Sr. Ferro Costa — (Dirigindo ao Sr. Deputado Newton Miranda) — O Sr. Deputado Moura Palha denominou de especial a sessão, no seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE — O orador está discutindo se a sessão é especial ou extraordinária.

O SR. NEWTON MIRANDA — O requerimento do Sr. Deputado Moura Palha se baseou no artigo do Regimento que fala em sessão extraordinária.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mas por analogia. Éle quiz tirar o chapéu de um e botar na cabeça de outro, o que não é possível sem um debate para esclarecer o assunto.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento ainda não foi enviado à Mesa. Foi diretamente ao Plenário.

O SR. ACIOLI RAMOS — Então não pode ser discutido ainda. Vou enviá-lo a V. Excia. para tomar dele conhecimento. Faço questão.

O SR. PRESIDENTE — Quando estava sendo enviado à Mesa V. Excia. o tomou.

O SR. ACIOLI RAMOS — O autor, por nínia gentileza, trouxe-me o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. quer discutir com a Mesa?

O SR. ACIOLI RAMOS — Absolutamente. Estou sustentando isso em defesa da Mesa. É uma falta de consideração, sei disso. Vou enviar o requerimento Moura Palha a V. Excia.

O SR. MOURA PALHA — (Pela ordem) — Peço a V. Excia., Sr. Presidente, que me devolva o requerimento.

O Sr. Aciole Ramos — Sr. Presidente. Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Não posso conceder-lhe a palavra para uma questão de ordem, porque o tempo já está esgotado.

Esta Presidência precisa explicar ao Plenário o seguinte, isto é, formular um apelo, talvez, um aviso prévio:

O Sr. Aciole Ramos — Não é carão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE — É quase.

Esta Presidência fica admirada como é que, na Câmara Federal, onde existem trêscentos e tantos Deputados...

O SR. PRESIDENTE — ...um Presidente dirige os trabalhos sem que haja a anarquia que se vem verificando, ultimamente, neste Plenário.

Aqui, como não há outro jeito, se suspende a sessão, quando se está levando ao ridículo o Presidente. Na Câmara Federal o Presidente tem poderes para afastar o Deputado do Plenário.

O Sr. Aciole Ramos — Foi o que V. Excia. fez ontem, aqui.

O SR. PRESIDENTE — Peço a V. Excia. que não obri-

que a Presidência a pedir a reforma do Regimento, nessa parte... O que a Presidência quer é ordem. É ridículo que um Deputado a venha provocando. É por isso que esta Presidência tem razão em muitas vezes pedir a...

O Sr. Aciole Ramos — De minha parte, eu recebo o aviso prévio e vou tomar as minhas providências.

O SR. PRESIDENTE — Mas são covardes.

O Sr. Aciole Ramos — É comigo?

O SR. PRESIDENTE — Não falei com V. Excia.

O Sr. Fernando Magalhães — É que nem todos os Deputados têm o costume do ex-deputado José Maria Chaves, de gostar de dar em velho.

O SR. PRESIDENTE — Não dou resposta porque não posso dar apartes, e se estivesse em vigor o Regimento com o dispositivo que acabei de ler, do Regimento da Câmara Federal, eu mandaria V. Excia. se retirar do Plenário. E se Vv. Excias. não estão satisfeitos com esta Presidência, reúnam dezenove Deputados e de substituam.

O Sr. Moura Palha — Não terão coragem para isso nem autoridade para tal.

O SR. PRESIDENTE — Vamos passar à

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

2.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 225, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00 como auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, dou a mesma por encerrada, passando à fase da votação, artigo por artigo.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará (UECSP), para custear as despesas com a Embaixada deste Estado, que deverá participar do IX Congresso Nacional de Estudantes, no Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º — Os encargos decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3.º. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 2.ª discussão o Processo n. 183, que contém o projeto de lei, de autoria do Sr. Deputado Cunha Coimbra, concedendo o auxílio especial de Cr\$ 250.000,00, para aquisição de uma ambulância destinada ao transporte de tuberculosos.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de ... Cr\$ 250.000,00, para requisição imediata de uma ambulância destinada ao serviço de transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento.

Parágrafo Único — A despesa a que se refere este artigo correrá à conta dos recursos disponíveis.

do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 2.ª discussão o Processo n. 177, que contém o projeto de lei, oriundo do Executivo, abrindo crédito especial de Cr\$ 6.017,00, em favor de Manoel Fernandez Rendeiro.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º — Fica aberto no orçamento da despesa do exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 1.690.000,00, para reforço de dotações das seguintes consignações da verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública":

8 40	SECRETARIA E GABINETE		
8 40 2	Material Permanente Aparelhos e instrumentos técnicos ..		100.000,00
8 40 3	Material de Consumo Material de escritório	60.000,00	
	Combustível e lubrificantes	100.000,00	
	Consertos e reparos	100.000,00	260.000,00
8 46	DISTRITOS SANITARIOS DO INTERIOR		
8 46 3	Material de Consumo Material de farmácia	300.000,00	
8 42	AMBULATORIOS DE ENDEMIAS		
8 42 3	Material de Consumo Material de farmácia	150.000,00	
8 47	LABORATORIOS		
8 47 3	Material de Consumo Material de farmácia	40.000,00	
8 41	HOSPITAL JULIANO MOREIRA		
8 41 3	Material de Consumo Material de farmácia	120.000,00	
8 41	HOSPITAIS DE ISOLAMENTO		
8 41 3	Material de Consumo Material de farmácia	360.000,00	
8 42	CENTRO DE SAÚDE N. 1		
8 42 3	Material de Consumo Material de farmácia	120.000,00	
8 42	CENTRO DE SAÚDE N. 2		
8 42 3	Material de Consumo Material de farmácia	120.000,00	
8 43	DISPENSARIO SOUZA ARAÚJO		
8 43 3	Material de Consumo Material de farmácia	120.000,00	

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará.

(a) EDWARD CATTETE PINHEIRO — Governador do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 1.ª discussão e votação o Processo n. 203, que contém o projeto de lei, oriundo do Executivo, abrindo crédito especial de Cr\$ 15.450,00 em favor dos herdeiros de Ildefonso de Almeida.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Parecer favorável.

O parecer do Sr. Procurador Fiscal, constante das fls. 17v. e 18, do presente auto, elucida cabalmente o direito dos requerentes à percepção dos alugueis da casa em que funciona o Grupo Escolar da cidade de Afuá, na qualidade de seus legítimos proprietários.

Ressalta claramente dos autos que o Estado criou o Grupo Escolar de Afuá sem o compromisso de pagamento dos alugueis reclamados. Todavia, a Secretaria de Educação e Cultura não acautelou, como devia, o erário estadual por meio de convênio ou outro expediente aconselhável, de maneira que, agora, só lhe resta a obrigação de arcar com esse ônus.

Apesar de tudo, o Grupo continua funcionando pacificamente na casa dos requerentes, e não é justo que os mesmos continuem privados dos seus legítimos direitos, motivo por que opinamos pela aprovação do crédito solicitado.

Sala das Sessões da C. de Finanças, 17 de julho de 1956.

(aa) JOÃO VIANNA — Relator. — STÉLIO MAROJA — DIONISIO CARVALHO — LAÉRCIO BARBALHO — ARMANDO CARNEIRO — AMÉRICO SILVA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 1.ª discussão e votação o Processo n. 227, que contém o projeto de lei, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 30.000,00, para conclusão da Igreja de S. Benedito, na cidade de Muaná.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 67

Constitucionalmente, nada temos a opor à aprovação do presente projeto de lei, da autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 30.000,00, para a conclusão da Igreja de S. Benedito, na cidade de Muaná, sede do município do mesmo nome.

Sala das Sessões da C. de Const. e Justiça, em 2-6-56.

(a) ABEL FIGUEIREDO — Relator.

Parecer n. 52

Objetivando auxiliar a conclusão da construção da Igreja de S. Benedito, da cidade de Muaná, sede do município, o presente projeto de lei, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, visa autorizar o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 30.000,00.

Esta Comissão já firmou sua conduta em relação a processos desta natureza, decidindo sempre pela rejeição dos mesmos, face à sua repetição frequente, e por não ser possível, financeiramente, ao Estado suportar com auxílios esses que onerariam inevitavelmente os já insuficientes recursos.

Por esses motivos, sem querer negar o mérito ou propósitos relevantes do autor, sou de parecer contrário à sua aprovação.

Sala das Sessões da C. de Finanças, em 12 de

julho de 1956.

(a) RAYMUNDO CHAVES — Relator. — Aprovado em 17-7-56 — STÉLIO MAROJA — LAÉRCIO BARBALHO — DIONISIO CARVALHO — JOÃO VIANNA — AMÉRICO SILVA.

O SR. PRESIDENTE Em discussão os pareceres.

O Sr. Avelino Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O projeto ora em discussão, de minha autoria, recebeu parecer contrário na Comissão de Finanças.

Por isso, quero aqui, mais uma vez, em virtude de tal parecer, demonstrar a necessidade da continuação da Igreja de Mauná, que, não obstante os esforços dos moradores locais, ainda não pode ser concluída, razão pela qual apresentei este projeto.

O meu será contrário ao parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Como ninguém mais se manifesta, em votação o parecer contrário da Comissão de Finanças. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado o parecer. Rejeitado o projeto.

Em 1.ª discussão e votação o Processo n. 102, que contém o projeto de lei, oriundo do Executivo, criando uma escola de 2.ª classe no lugar Vilacuera, município de Bragança.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê:

Projeto de lei

Cria uma escola isolada de 2.ª classe no lugar Vilacuera, no município de Bragança, com a denominação de "D. Alvaro Souza".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criada uma escola isolada de 2.ª classe no lugar Vilacuera, município de Bragança, que terá a denominação "D. Alvaro Souza".

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar a quantia de Cr\$ 50.000,00, por conta da Verba — "Para construções novas no exercício — Tabela. Secretaria de Obras, Terras e Viação" — Do orçamento em vigor, destinada a permitir o início da construção do prédio que servirá de sede à referida escola.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da C. de Finanças, 12 de julho de 1956.

(a) RAYMUNDO CHAVES — Relator. — Aprovado em 17-7-56 — STÉLIO MAROJA — JOÃO VIANNA — DIONISIO CARVALHO — LAÉRCIO BARBALHO — AMÉRICO SILVA — ARMANDO CARNEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o substitutivo. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Para explicações pessoais, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Magalhães.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente. Dois motivos trazem-me a esta tribuna. O primeiro, em relação ao discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Laércio Barbalho, a respeito da professora Zélia Flexa da Silva, com

24 anos de serviço, exonerada de suas funções. Quero esclarecer que essa exoneração se deu no Governo Moura Carvalho. Quando o Gal. Alexandre Zacarias de Assumpção assumiu o Governo, convidou-a a reassumir as funções, não tendo aquela senhora voltado por livre e espontânea vontade.

Quanto ao Sr. Naiff, S. Sa. não pertence, no momento, a nenhum partido político. Foi candidato a um concurso, tendo sido aprovado. O resultado é que recorreu ao Tribunal de Justiça quanto ao ato do Poder Executivo. No que se refere ao bilhete publicado na "Vanguarda", desta tarde, tenho o seguinte a lêr: (Lê)

"Ratifico minhas palavras de ontem em relação ao atual diretor do D. E. R., que pretendeu subtrair o "jeep" de minha propriedade, que se encontrava em reparos na garagem da firma Automotriz S. A.

O bilhete de seus irmãos, a mim dirigido, vem comprovar a sua falta de personalidade apregoadada pelos seus próprios colegas do D. E. R., que afirmam ser o mesmo manobrado por um funcionário daquele Departamento, chamado Durvalino Barbosa de Lima, aliás um dos assaltantes dos Deputados José Maria Chaves e Aldebaro Klautau, à entrada desta Assembléia.

Julguei que Viana, diretor do D. E. R., cujo prenome não me recordo no momento, fôsse maior, batizado, eleitor e casado, aliás sei que ele tem duas mulheres, uma delas filha única, professora em Bragança, roubada recentemente pelo "herói" em uma "caçamba" do D. E. R., dirigida por um motorista do próprio D. E. R.

É essa a idoneidade moral que seus ilustres irmãos desejam devolver-me? Ora, senhores Vianinhas, aconselhem seu irmão e não desmoralizar o nome de uma família de tão nobres ancestrais que honraram o magistério neste Estado".

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão e convoco outra, para amanhã, à hora regimental, designando a seguinte pauta: (Lê).

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

— Discussão do relatório referente ao Processo n. 157.

— Discussão dos requerimentos ns. 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 172.

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

— Discussão única da redação final do projeto de lei referente ao Processo n. 79.

— 3.ª discussão dos projetos de lei referentes aos Processos ns. 97, 183 e 177.

— 2.ª discussão dos projetos de lei referentes aos Processos ns. 218, 203 e 102.
Está encerrada a sessão.

Encerramento: — As 17,20 hs.

Nota: — Esta sessão não foi revisada pelos oradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM.

Diário do Município

ANO II

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 1.700

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3341 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1956

Aplica aos oficiais e praças do Corpo Municipal de Bombeiros o disposto no artigo 145 e seus parágrafos, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aplicado aos oficiais e praças do Corpo Municipal de Bombeiros o disposto no artigo 145 e seus parágrafos, da Lei n. 49, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Eudiracy Alves da Silva,
Secretário de Administração
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

LEI N. 3342 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1956

Abre o crédito especial de Cr\$ 32.000,00 para o pagamento de ajuda de custo aos Vereadores Gutemberg Rodrigues e José Castelo Branco.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), a favor dos Vereadores Gutemberg Rodrigues (Cr\$ 16.000,00) e José Castelo Branco (Cr\$ 16.000,00), relativa à ajuda de custo a que os mesmos têm direito, pela convocação extraordinária do Legislativo Municipal, em novembro de 1955.

Art. 2.º O encargo estabelecido no artigo anterior, correrá à conta da Municipalidade de Belém, no exercício vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

LEI N. 3343 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1956

Concede aumento de etapas fixas para os Sargentos, Cabos e Soldados do Corpo Municipal de Bombeiros.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam elevados de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) para Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros) as etapas fixas para os Sargentos, Cabos e Soldados do Corpo Mu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

nicipal de Bombeiros, no segundo semestre do corrente ano.

Art. 2.º Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, no exercício corrente, o crédito suplementar de Cr\$ 190.624,00 (cento e noventa mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros).

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.881

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Augusto Alves de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 423, sito à travessa Mauriti, de acordo com a lei n. 1095, de 9-8-950, modificada pela lei n. 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.882

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Mauri Cuotinho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 542, sito à travessa D. Romualdo de Seixas, de acordo com a lei n. 1095, de 9-8-950, que modificou a lei n. 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.883

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Wilson Soeiro da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 240, sito à Rua Dr. Manoel Barata, de acordo com a lei n. 1095, de 9-8-950, que modificou a lei n. 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1951 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.884

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Lenor de Almeida Castro, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 197, sito à Avenida Gama, s/n.º, de acordo com a lei n. 1.502, no seu artigo segundo, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com a lei mencionada no artigo primeiro.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de setembro de 1956.

CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.885

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Sara Delgado de Carvalho, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 8, sito à Passagem do Sossego (José Bonifácio), de acordo com a lei n. 1095, de 9-8-950, que modificou a lei n. 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos de 1949 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com a lei mencionada no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.886

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Raimundo Nonato Oeiras, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 91, sito à travessa Angustura, de acordo com a lei n. 1095, de 9-8-950, que modificou a lei n. 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos anteriores porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo primeiro.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.887

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Antonia Ramalho de Melo, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 1631, sito à rua Caripunas, de acordo com a lei n. 1095, de 9-8-950, que modificou a lei n. 992, de 16-6-950.

Art. 2.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de setembro de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças